

Diário Eletrônico do Ministério Público RS

Procuradoria-Geral de Justiça

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 -1100

Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2015.

Edição nº 1612

Nesta edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Editais.....	2
Avisos.....	3

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Atos normativos.....	4
Boletins de Pessoal.....	5
Súmulas de contratos.....	5
Editais.....	6

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Boletins.....	6
---------------	---

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Boletins.....	16
---------------	----

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Comunicado.....	45
-----------------	----



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

EDITAL N.º 067/2015 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça de Arvorezinha promoveu o arquivamento do IC nº 00717.00015/2011, instaurado em razão de ações envolvendo o município de Arvorezinha, nas quais buscava ressarcimento ao erário.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 23 de fevereiro de 2015.

ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

EDITAL N.º 068/2015 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre promoveu o arquivamento do IC nº 01203.00008/2014, acerca de possível prática de nepotismo – contratação de cargos comissionados ostentando relação de parentesco com servidores do Instituto Rio Grandense do Arroz – I RGA.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 23 de fevereiro de 2015.

ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

EDITAL N.º 069/2015 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre indeferiu a instauração de Inquérito Civil, acerca de possíveis irregularidades na utilização de recurso recebido da União pela FASC, com uso indevido do cadastro da entidade “Ilê Mulher”. A respeito foi instaurado o expediente RD.00829.00505/2014.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 23 de fevereiro de 2015.

ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

EDITAL N.º 070/2015 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Especializada de Canoas indeferiu a instauração de Inquérito Civil, acerca de denúncia de irregularidades na Escola Infantil Espaço Mamãe Bebê, no que diz respeito a agressões físicas e psicológicas às crianças. A respeito foi instaura-

do o expediente RD.00739.00337/2013.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 23 de fevereiro de 2015.

ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

EDITAL N.º 071/2015 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial a Sra. Marilza Varzim da Cruz Alves Feitosa, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas indeferiu a instauração de Inquérito Civil, acerca de denúncia de obra irregular que está situada nos fundos de um terreno na Rua João Manoel, nº 763, Centro, em Pelotas/RS. A respeito foi instaurado o expediente RD.00824.01120/2013.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 23 de fevereiro de 2015.

ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

EDITAL N.º 072/2015 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre indeferiu a instauração de Inquérito Civil, acerca de possíveis irregularidades em contratos/convênios firmados entre a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre e entidades relacionadas à preservação da cultura negra. A respeito foi instaurado o expediente RD.00829.00523/2014.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 23 de fevereiro de 2015.

ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

EDITAL N.º 073/2015 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial a empresa ILPI Jucileide Lúcia Gomes da Rocha, nome de fantasia Casa de Repouso e Clínica Geriátrica Qualivida Jesuína, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre promoveu o arquivamento do IC.01128.00070/2012, instaurado com o objetivo de “investigar condições de funcionamento e de atendimento aos idosos residentes em estabelecimento geriátrico”.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 23 de fevereiro de 2015.

ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.



Diário eletrônico do
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2015.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 1612

EDITAL N.º 074/2015 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial o Sr. Donato Laudelino da Rosa Neto, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul promoveu o arquivamento do IC.00726.00017/2008, instaurado com o objetivo de investigar possíveis irregularidades na nomeação de funcionários pelo Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista no ano de 2008.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 23 de fevereiro de 2015.

ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

EDITAL N.º 075/2015 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial o Sr. Nestor José Schmidt, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas promoveu o arquivamento do IC nº 00824.00086/2013, instaurado com o objetivo de apurar a ocorrência de eventual dano ambiental decorrente do exercício de atividade potencialmente poluidora – beneficiamento e desdobramento de madeira - sem licença dos órgãos ambientais competentes.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 23 de fevereiro de 2015.

ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

AVISO N.º 01 /2015

Cientifico que, o **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EDUARDO DE LIMA VEIGA**, no uso de suas atribuições legais, determinou a publicação do demonstrativo que segue, conforme Fundamento Legal nº 8666/93 e Prov. Nº 02/2009:

DOAÇÕES DE BENS MÓVEIS EFETUADAS PELA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA			
Processo	Baixa de Patrimônio	Entidade Donatária – Município	Objeto
PR.00033.00304/2013-8	2777	Conselho Tutelar de Igrejinha	Equipamentos de telecomunicação
PR.00921.00081/2014-5	2823	Centro de Atendimento de Semiliberdade –CAS - Uruguaiana	Equipamentos de informática e Condicionadores de ar
PR.00921.00081/2014-5	2824	Secretaria de Saúde Uruguaiana – Dep. do Sist.de Atenção Integral a Saúde Mental	Equipamentos de informática
PR.01500.00177/2014-8	2825	Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher – DEAM – Bagé	Equipamentos de informática
PR.00942.00119/2014-8	2826	Delegacia de Polícia de Planalto	Equipamentos de informática
PR.00941.00076/2014-6	2827	Brigada Militar de Coronel Bicaco – 7º BPM	Equipamentos de informática
PR.00856.00121/2014-8	2737	Prefeitura Municipal de Rosário do Sul – Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social	Mobiliário em Geral, e equipamentos de informática
PR.00856.00121/2014-8	2738	Delegacia de Polícia de Rosário do Sul	Mobiliário em Geral, e equipamentos de informática
PR.00856.00121/2014-8	2741	Presídio Estadual de Rosário do Sul	Mobiliário em Geral, e equipamentos de informática
PR.00856.00121/2014-8	2743	Conselho Tutelar de Rosário do Sul	Mobiliário em Geral
PR.00582.00775/2014-2	2705	Secretariado de Ação Social da Arquidiocese de Porto Alegre	Mobiliário em Geral, Condicionadores de ar, aparelhos de telefonia e áudio

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 24 de Fevereiro de 2015 .

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral



SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA N.º 0054/2015

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** publicar este extrato, para, nos seguintes termos:

1. Determinar, com fulcro no artigo 198 e 200, incisos I e ss. da Lei Complementar Estadual nº 10.098/94, a instauração de Sindicância para apurar infração disciplinar cometida a servidor de provimento efetivo do Quadro de Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, cuja qualificação e fatos constam do expediente **SPU.PR.01055.00002/2015-4**, que, em tese, infringência aos deveres previstos nos incisos I e III do artigo 177, inciso III do artigo 178, todos da Lei Complementar Estadual nº 10.098/94, ficando sujeito às penas previstas no artigo 187 do Diploma Legal.

2. Designar os servidores **João Luiz Pinto Costa**, ID 3433226, Assessor Área do Direito, como Sindicante, **Karen Desirée Marques Ifran**, ID 3448991, Agente Administrativo, como Secretária.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 12 de janeiro de 2015.

Registre-se e Publique-se.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

PORTARIA N.º 0092/2015

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** publicar este extrato, para, nos seguintes termos:

1. Determinar, com fulcro no artigo 198 e 200, incisos I e ss. da Lei Complementar Estadual nº 10.098/94, a instauração de Sindicância para apurar infração disciplinar cometida a servidor de provimento efetivo do Quadro de Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, cuja qualificação e fatos constam do expediente **SPU.PR.01055.00011/2015-5**, que, em tese, infringência aos deveres previstos no inciso V do artigo 177 da Lei Complementar Estadual nº 10.098/94, c/c § 1º do artigo 45, artigo 46 e inciso VII do artigo 64 do Provimento 04/2013, ficando sujeito às penas previstas no artigo 187 do mesmo Diploma Legal.

2. Designar os servidores **João Luiz Pinto Costa**, ID 3433226, Assessor Área do Direito, como Sindicante, **Karen Desirée Marques Ifran**, ID 3448991, Agente Administrativo, como Secretária.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 15 de janeiro de 2015.

Registre-se e Publique-se.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

PORTARIA N.º 0159/2015

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** publicar este extrato, para, nos seguintes termos:

1. Determinar, com fulcro no artigo 198 e 200, incisos I e ss. da Lei Complementar Estadual nº 10.098/94, a instauração de Sindicância para apurar infração disciplinar cometida a servidor de provimento efetivo do Quadro de Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, cuja qualificação e fatos constam do expediente **SPU.PR.01055.00008/2015-1**, que, em tese, infringência aos deveres previstos no inciso V do artigo 177 da Lei Complementar Estadual nº 10.098/94, c/c § 1º do artigo 45, artigo 46 e inciso VII do artigo 64 do Provimento 04/2013, ficando sujeito às penas previstas no artigo 187 do mesmo Diploma Legal.

2. Designar os servidores **João Luiz Pinto Costa**, ID 3433226, Assessor Área do Direito, como Sindicante, **Karen Desirée Marques Ifran**, ID 3448991, Agente Administrativo, como Secretária.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 20 de janeiro de 2015.

Registre-se e Publique-se.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.



PORTARIA N.º 0266/2015

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, EM EXERCÍCIO, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** publicar este extrato, para, nos seguintes termos:

1. Determinar, com fulcro no artigo 198 e 200, incisos I e ss. da Lei Complementar Estadual nº 10.098/94, a instauração de Sindicância para apurar infração disciplinar cometida a servidor de provimento efetivo do Quadro de Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, cuja qualificação e fatos constam do expediente **SPU.PR.01055.00003/2015-2**, que, em tese, infringência aos deveres previstos nos incisos III e VI do artigo 177 e inciso XXIV do artigo 178 da Lei Complementar Estadual nº 10.098/94, ficando sujeito às penas previstas no artigo 187 do mesmo Diploma Legal.

2. Designar os servidores **João Luiz Pinto Costa**, ID 3433226, Assessor Área do Direito, como Sindicante, **Karen Desirée Marques Ifran**, ID 3448991, Agente Administrativo, como Secretária.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 28 de janeiro de 2015.

Registre-se e Publique-se.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

PORTARIA N.º 0445/2015

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, quanto aos fatos apurados na Sindicância, **SPU.PR.01055.00161/2014-1**, publicar extrato da decisão de **Arquivamento** desta sindicância, conforme parecer e decisão de folhas 72/77.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 24 de fevereiro de 2015.

Registre-se e Publique-se.

CARLOS ALBERTO CUNHA UMSZA,

Diretor-Geral, Substituto.

BOLETIM N.º 085/2015

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE**:

EXONERAR

- a contar de 25 de fevereiro de 2015, a servidora **PRISCILA WEBER FREITAS TERRA DIAS**, ID N.º 3875016, do Cargo em Comissão de Assessor de Promotor de Justiça II, CC-06, deste órgão (Port. 0297/2015).

- a pedido, a contar de 23 de fevereiro de 2015, o servidor **ÁTILA PERETTO DOS REIS**, ID n.º 3907252, do cargo de Secretário de Diligências, classe "M", deste órgão, em virtude de posse em cargo público estadual (Port. 0485/2015).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2015.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

**SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
E RATIFICAÇÃO
CO.30556**

CONTRATADA: AMERICAN POWER CONVERSION BRASIL LTDA.; **OBJETO**: contratação de empresa para o fornecimento e instalação de peças em no-break, de propriedade desta Instituição, instalado no prédio sede do Ministério Público do Estado do Rio grande do Sul; **VALOR TOTAL**: R\$ 48.797,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.30 e 3.3.90.39, Rubricas 3013 e 3931; **FUNDAMENTO LEGAL**: art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93; **RATIFICAÇÃO** em 23/02/2015, pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos em exercício, Dr. Marcelo Lemos Dornelles.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 23 de fevereiro de 2015.

CARLOS ALBERTO CUNHA UMSZA,

Diretor-Geral substituto.

**SÚMULA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO Nº 000727-09.00/13-3**

CONTRATADA: DÍGITRO TECNOLOGIA LTDA.; **OBJETO**: prorrogação do prazo de vigência contratual, por 12 meses, a contar de 09 de março de 2015; **VALOR MENSAL**: R\$ 13.759,74; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Rubrica 3924; **FUNDAMENTO LEGAL**: artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da Cláusula Oitava do Contrato.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 19 de fevereiro de 2015.

CARLOS ALBERTO CUNHA UMSZA,

Diretor-Geral em substituição.



**SÚMULA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO Nº 000207-09.00/13-9**

CONTRATADA: THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A; **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência contratual, por 12 meses, a contar de 28 de fevereiro de 2015; **VALOR MENSAL:** R\$ 314,95; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Rubrica 3931; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da Cláusula Nona do Contrato.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 23 de fevereiro de 2015.

CARLOS ALBERTO CUNHA UMSZA,
Diretor-Geral em substituição.

EDITAL N.º 042/2015

Resultado do Edital nº 031/2015 – REMOÇÃO DE SECRETÁRIO DE DILIGÊNCIAS (DEMP 12/02/2015)

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN, faz público que, tendo em vista o que consta no PR.00576.00133/2015-9, se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (<http://intra.mp.rs.gov.br/urfr/remocoas>), o resultado da remoção referente ao Edital nº 031/2015.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2015.

DANIEL SPERB RUBIN,
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

BOLETIM Nº 03/2015 - CAOCIVEL

O COORDENADOR DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL CÍVEL E DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul instaurou os seguintes Inquéritos Cíveis e Procedimentos Preparatórios:

IC 00711.00003/2015 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete por Júlia Flores Schutt com a finalidade de apurar possível irregularidade na lotação de Servidor Público, caracterizando desvio de função, bem como, divergin-

do dos motivos determinantes, como reflexos financeiros; tendo como investigado o Sr. Alberto Pinheiro Machado; como parte o Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária; e, como interessado o Sr. Júlio Cezar Rech Anhaia. Investigado: Alberto Pinheiro Machado.

Local do fato: Alegrete.

IC 00711.00085/2014 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete por João Claudio Pizzato Sidou com a finalidade de apurar irregularidades no reajuste indevido do valor auferido ao km rodado na prestação de serviço de transporte escolar pelas concessionárias do serviço público.

Investigados: Nogueira Transportes Ltda e Vaucher Transportes Ltda.

Local do fato: Alegrete.

IC 00711.00084/2014 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete por João Claudio Pizzato Sidou com a finalidade de apurar irregularidades na expedição de licenças ambientais pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Investigados: Antonio Carlos Melo Calovi, Arildo Gonçalves de Oliveira e Leonel Hartmann.

Local do fato: Alegrete.

PI 00732.00051/2014 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã por Michael Schneider Flach com a finalidade de Tipo Manifestante: Cidadão Sigilo solicitada: Com sigilo. Endereço IP do computador de origem: 177.4.5.101. Descrição: Apurar possíveis atos de improbidade administrativa e dano ao erário relacionado ao desvio de função de servidores e possível ocorrência de assédio moral a professores e funcionários, além de possível desvio de verba pública federal (PDDE) e outras ilicitudes envolvendo o livro-caixa do COM da escola Municipal de Ensino Fundamental Bento Francisco Dias.

Investigado: Cátia Menezes da Silva de Pereira.

Local do fato: Camaquã.

PI 00732.00052/2014 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã por Michael Schneider Flach com a finalidade de remessa de Of. 231/2014 - Câmara Municipal de Vereadores de Camaquã - remetendo cópia da indicação n.º 32 de 2014, de autoria do vereador Éverton Pogozelski.

Investigado não informado.

Local do fato: Camaquã.

IC 00736.00001/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Candelária por Martin Albino Jora com a finalidade de apurar a deterioração de bens públicos, consistentes em caminhão e trator, sem aparente uso, expostos a céu aberto num britador localizado na Picada Karnopp, município de Candelária.

Investigado: Município de Candelária.

Local do fato: Picada Karnopp, município de Candelária.

IC 00738.00001/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Canguçu por Camile Balzano de Mattos, atuando em substituição na 1ª Promotoria de Justiça de Canguçu, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades no atendimento inicial aos pacientes que acorrem ao Hospital de Caridade de Canguçu.

Investigado: Hospital de Caridade de Canguçu-RS.

Local do fato: Hospital de Caridade de Canguçu.



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2015.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 1612

IC 00738.00040/2014 instaurado na Promotoria de Justiça de Canguçu por Bill Jerônimo Scherer com a finalidade de apurar eventual omissão do município de Canguçu na conservação (condições de trafegabilidade e segurança) das estradas municipais que dão acesso às localidades do Passo do Atalho, Passo da Barra, Capela São José e Ares Alegres, todas no 1º Distrito do município de Canguçu.

Investigado: Município de Canguçu.

Local do fato: localidades do Passo do Atalho, Passo da Barra, Capela São José e Ares Alegres.

IC 00739.00114/2012 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Canoas por Felipe Teixeira Neto com a finalidade de apurar denúncia na ouvidoria questionando o monopólio e quanto ao contrato da SOGAL com Canoas. Investigado: SOGAL - Sociedade de Ônibus Gaúcha Ltda. Local do fato: Canoas.

IC 00739.00040/2012 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Canoas por Felipe Teixeira Neto com a finalidade de apurar lesão aos interesses dos consumidores em razão de irregularidades na prestação do serviço de transporte de passageiros no Município de Nova Santa Rita.

Investigado: Consórcio de Transportes Coletivos Nova Santa Rita Vianova e município de Nova Santa Rita. Endereço: Rua Hélio Fraga, 64, Nova Santa Rita. Noticiante: Luiz Fernandes de Souza, Endereço: Rua Alameda das Corticeiras, 115, apto 105/B, Mato Grande, Canoas.

Local do fato: Nova Santa Rita.

Local do fato: Canoas.

PI 00743.00001/2015 instaurado na Promotoria de Justiça Cível de Carazinho por Vanessa Da Silva com a finalidade de investigar possíveis irregularidades concernentes à operacionalização do Aterro Sanitário Municipal, inclusive eventual dano ao erário decorrente da ausência de processo licitatório em contratação feita pela administração municipal, e apurar responsáveis.

Representante(s): João Pires Goulart. Representado(s): Município de Carazinho e outros a apurar.

Investigados: município de Carazinho e Paulo Barboza.

Local do fato: Carazinho.

IC 00743.00012/2014 instaurado na Promotoria de Justiça Cível de Carazinho por Eduardo Buaes Raymundi com a finalidade de investigar possíveis irregularidades na execução de contratos de recolhimento de lixo no Município de Almirante Tamandaré do Sul, acarretando prejuízo ao erário.

Investigados: Dilamar Florindo Bernardi; Dilamar Florindo Bernardi ME, Dilse Josefina Klein Bicigo e município de Almirante Tamandaré do Sul.

Local do fato: Carazinho.

PI 00743.00013/2014 instaurado na Promotoria de Justiça Cível de Carazinho por Eduardo Buaes Raymundi com a finalidade de investigar supostas irregularidades concernentes à aplicação de recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Carazinho. Representantes: Câmara de Vereadores de Carazinho, município de Carazinho e outros a apurar.

Local: Carazinho/RS.

Investigado não informado.

IC 00748.00003/2015 instaurado na Promotoria de Justiça

Especializada de Caxias do Sul por Alexandre Porto França - Designação Excepcional - com a finalidade de apurar possível burla à regra de acesso ao serviço público através de concurso público, pois o Banco do Brasil S/A não estaria nomeando os candidatos aprovados na seleção externa para o cargo de escriturário, Edital 2013/001, tendo em vista manter contrato com empresa terceirizada - Saura Consultoria, que estaria contratando funcionários que prestam a mesma atividade desenvolvida por escriturários do banco.

Local: Caxias do Sul.

Partes: Grasiela Rossi dos Santos (representante) e Banco do Brasil S/A (investigado).

IC 00748.00009/2015 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul por Alexandre Porto França - Designação Excepcional - com a finalidade de apurar prática de crimes previstos no artigo 217-A, por doze vezes, com aumento de pena prevista no artigo nº 226, inciso II, ambos do Código Penal, contra seus alunos, com idades entre 10 e 12 anos. Esses fatos foram praticados contra doze vítimas diferentes, entre os meses de fevereiro e maio de 2014, na Escola Estadual de Ensino Fundamental Ivanyr Euclínia Marchioro, em Caxias do Sul, prevalecendo-se Diesio de sua condição de professor, atentando contra os princípios que regem a administração pública.

Local: Caxias do Sul.

Partes: Promotoria Regional de Caxias do Sul (representante) e Diesio Tessaro (investigado).

IC 00748.00013/2015 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul por Simone Martini com a finalidade de investigar possíveis irregularidades relacionadas à SAMU Serra de Caxias do Sul, e possíveis fraudes no registro-ponto de servidores.

Partes: Marcos Corá, Renata Flores e Aline Carvalho (Investigados) e Tâmara Muchulski (Representante).

Local: Caxias do Sul - RS.

IC 00748.00016/2015 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul por Simone Martini com a finalidade de apurar suspeita de acúmulo indevido de cargos e não cumprimento da carga horária adequada por parte de médico servidor, caracterizando improbidade administrativa.

Partes: Dino Roberto Lorenzi - Investigado.

Local: Secretaria de Saúde e Universidade de Caxias do Sul. Investigado não informado.

Local do Fato: Caxias do Sul.

IC 00748.00017/2015 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul por Simone Martini com a finalidade de apurar suspeita de irregularidade na remuneração e carga horária de servidoras da Secretaria da Cultura.

Partes: Gessi Toledo de Almeida, Maria Geni Slomp, Marisete Eliza Ferrazza Raimann (Investigados) e Representante (Anônimo).

Local: Secretaria da Cultura/Caxias do Sul - RS.

Local do fato: Caxias do Sul.

IC 00754.00079/2014 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Cruz Alta por Marlise Cordenonsi Bortoluzzi com a finalidade de apurar a ocorrência de contratações temporárias pelo Município de Boa Vista do Cadeado fora das



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2015.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 1612

hipóteses permitidas pelo art. 37, IX, da Constituição Federal.
Investigado: Município de Boa Vista do Cadeado, sob administração de Fábio Mayer Barasuol.

Local do fato: Boa Vista do Cadeado.

IC 00761.00003/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Encruzilhada do Sul por Christine Mendes Ribeiro Grehs com a finalidade de apurar suposto ato de improbidade administrativa, pelo não cumprimento de carga horária por um Professor da Escola.

Investigado: Prefeitura Municipal de Amaral Ferrador - RS.
Local do fato: Escola Professora Jurema Carvalho Oliveira de Amaral Ferrador - RS.

PI 00761.00004/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Encruzilhada do Sul por Christine Mendes Ribeiro Grehs com a finalidade de apurar possível ato de improbidade administrativa, envolvendo a aprovação pelos Vereadores de Encruzilhada do Sul - RS, do Projeto de Lei n.º 73/2014. Investigado: Prefeito Municipal, Diretor do Hospital Santa Bárbara, Vereadores da Câmara Municipal, Procurador da Câmara Municipal de Vereadores e servidores públicos do Poder Legislativo, todos do Município de Encruzilhada do Sul. Local do fato: Encruzilhada do Sul.

IC 00761.00005/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Encruzilhada do Sul por Christine Mendes Ribeiro Grehs com a finalidade de apurar possível ato de improbidade administrativa pelos investigados Vilnei da Rosa Machado e Vilmar Corrêa Rodrigues ao não instaurarem PAD contra presos faltosos do Presídio Estadual de Encruzilhada do Sul.

Local do fato: Encruzilhada do Sul.

IC 00761.00001/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Encruzilhada do Sul por Christine Mendes Ribeiro Grehs com a finalidade de apurar possível ato de improbidade administrativa na contratação de visitantes do Programa PIM, pela Prefeitura de Amaral Ferrador.

Investigado: Vereadores Nataniel Satira do Val Candia e João Carlos Coelho Martins, do Município de Amaral Ferrador.

Local do fato: Amaral Ferrador.

IC 00761.00017/2014 instaurado na Promotoria de Justiça de Encruzilhada do Sul por Débora Jaeger Becker com a finalidade de apurar possível Improbidade administrativa. Investigado: Laticínio Pioneiro Ltda.

Local do fato: Encruzilhada do Sul.

IC 00763.00053/2014 instaurado na Promotoria de Justiça Cível de Erechim por Karina Albuquerque Denicol com a finalidade de investigar eventuais irregularidades e/ou improbidade administrativa na vinculação da seleção de beneficiário de programa nacional de habitação rural na compra dos materiais de reforma e construção em estabelecimento comercial indicado pela Administração Municipal.

Investigados: Carvan Materiais de Construção e Município de Aratiba.

Local do fato: Erechim.

IC 00763.00052/2014 instaurado na Promotoria de Justiça Cível de Erechim por Karina Albuquerque Denicol com a finalidade de investigar eventuais irregularidades no contrato de prestação de serviços médico/hospitalares/UBS e pagamentos pelos serviços prestados efetuados pelo Município de Campi-

nas do Sul a empresa Luís Fernando Ribas Lemos ME, em especial dos meses de janeiro e fevereiro do ano de 2014.

Investigados: Luís Fernando Ribas Lemos - ME e município de Campinas do Sul.

Local do fato: Erechim.

IC 00763.00054/2014 instaurado na Promotoria de Justiça Cível de Erechim por Karina Albuquerque Denicol com a finalidade de investigar eventuais irregularidades e/ou improbidade administrativa na utilização de veículo público do Município de Mariano Moro para fins particulares pelo servidor público Joel Chiapetti, o qual ocupa cargo de confiança.

Investigados: Joel Chiapetti e município de Mariano Moro.

Local do fato: Erechim.

IC 00763.00039/2014 instaurado na Promotoria de Justiça Cível de Erechim por Karina Albuquerque Denicol com a finalidade de investigar eventuais irregularidades na contratação de pessoal para atividades fins por meio de cargos em comissão para exercer funções no Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU.

Investigado: CIRAU - Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai.

Local do fato: Erechim.

PI 00763.00061/2014 instaurado na Promotoria de Justiça Cível de Erechim por Karina Albuquerque Denicol com a finalidade de investigar eventuais irregularidades e/ou improbidade administrativa e dano ao erário decorrente de possível fraude, ajuste ou combinação para afastar o caráter competitivo do procedimento licitatório relacionado à Carta Convite n.º.0025/2014.

Investigados: Juliano Vendrusculo, Mattia e Vendrusculo Ltda ME, Município de Severiano de Almeida e Prefeito Ademar Basso.

Local do fato: Erechim.

OBS: Aditamento da Portaria 003/2013.

IC 00769.00003/2013 instaurado na Promotoria de Justiça de Estrela por Daniel Cozza Bruno com a finalidade de apurar possível ato de improbidade administrativa relacionado à doação de bem imóvel à empresa Indústrias de Postes Indasul Ltda.

Investigados: Celso Brönstrup, ex-Prefeito de Estrela - Rua Hans Wirz, 58, Estrela/RS; Indústrias de Postes Indasul Ltda, CNPJ 03.791.069/0001-79, Estrada Marino Gorgen, 297, Santa Rita, Estrela/RS.

Local: Estrela/RS.

IC 00769.00009/2014 instaurado na Promotoria de Justiça de Estrela por Daniel Cozza Bruno com a finalidade de apurar apropriação de valor referente a alvará judicial levantado nos autos do Processo de Execução Fiscal n.º 047/1.03.0002803-6, movido pelo Município de Colinas contra contribuinte daquele Município.

Investigado: Fabrício Kortz, ex-Procurador Jurídico do município de Colinas, Rua Dr. Parobé, 541, Centro, Colinas.

Local: Estrela/RS.

OBS: Retificação da Portaria 008/2014 - IC.00769.00008/2014.

IC 00769.00008/2014 instaurado na Promotoria de Justiça de



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2015.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 1612

Estrela por Daniel Cozza Bruno com a finalidade de apurar eventuais irregularidades na doação de imóvel público situado no Bairro Boa União, em Estrela, para a Associação Realiza Cultura e Ação Social.

Investigado: Carlos Rafael Mallmann, Prefeito de Estrela, Rua Júlio de Castilhos, 380, Centro, Estrela/RS.

Local: Estrela/RS.

IC 00771.00001/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Farroupilha por Ronaldo Lara Resende com a finalidade de apurar ato de improbidade administrativa decorrente do desvio de função do servidor Ricardo Bica Ferrari.

Investigado: Claiton Gonçalves, prefeito municipal.

Local: Farroupilha.

Investigado: Município de Farroupilha.

IC 00771.00002/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Farroupilha por Ronaldo Lara Resende com a finalidade de apurar ato de improbidade administrativa decorrente do desvio de função da servidora pública municipal Magda Morandi Puton, concursada para o cargo de Educadora Social, atualmente exercendo função na Tesouraria da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Farroupilha.

Investigado: Claiton Gonçalves, prefeito municipal, e Magda Morandi Puton.

Local: Farroupilha.

IC 00773.00022/2014 instaurado na Promotoria de Justiça de Feliz por Carla Pereira Rêgo Flôres Soares com a finalidade de averiguar possível ato de improbidade administrativa em razão de ocorrência de nepotismo, pelo município de Alto Feliz.

Investigado: município de Alto feliz.

Local do fato: Feliz.

IC 00773.00020/2014 instaurado na Promotoria de Justiça de Feliz por Carla Pereira Rêgo Flôres Soares com a finalidade de averiguar possível irregularidade em processo licitatório, pela prefeitura municipal de Alto Feliz, município de Alto Feliz.

Investigado: Município de Alto Feliz.

Local do fato: Feliz.

IC 00773.00019/2014 instaurado na Promotoria de Justiça de Feliz por Carla Pereira Rêgo Flôres Soares com a finalidade de averiguar possível irregularidade em processo licitatório, pela prefeitura municipal de Alto Feliz, município de Alto Feliz.

Investigado: Município de Alto Feliz.

Local do fato: Feliz.

IC 00777.00010/2014 instaurado na Promotoria de Justiça de Gaurama por Stela Bordin com a finalidade de apurar possível ocorrência de dano ambiental, consistente na supressão de mata nativa e atos de improbidade administrativa.

Investigados: município de Viadutos e Jovelino José Baldissera.

Local do fato: Viadutos/RS.

IC 00779.00002/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de São Vicente do Sul por Cristine Zottmann com a finalidade de apurar a insuficiência de médicos e possível descumprimento dos horários de trabalho dos profissionais de saúde que prestam serviço no Hospital Municipal de São Vicente do Sul.

Investigado: município de São Vicente do Sul.

Local do fato: São Vicente do Sul.

IC 00779.00003/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de São Vicente do Sul por Cristine Zottmann com a finalidade de apurar as condições de conservação e tráfego da rodovia RS 241- trechos entre o município de São Vicente do Sul, até a divisa com o município de São Francisco de Assis, e entre o município de São Vicente do Sul, até a divisa com o município de São Pedro do Sul, tendo como investigado o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER), com sede em Porto Alegre/RS.

Local do fato: São Vicente do Sul.

IC 00779.00012/2014 instaurado na Promotoria de Justiça de São Vicente do Sul por Cristine Zottmann com a finalidade de apurar possíveis irregularidades na concessão dos pontos de táxi em Mata/RS e a utilização indevida de bens públicos.

Investigado: Sadi Antonio Bisognin.

Local do fato: Mata.

PI 00780.00065/2014 instaurado na Promotoria de Justiça de Getúlio Vargas por Adriano Luís de Araujo - Designação Excepcional - com a finalidade de investigar eventual conduta lesiva ao patrimônio do município de Sertão, decorrente da aquisição de combustíveis para abastecimento do caminhão britador Mercedes Benz, ano de fabricação 2008, registro na frota nº 51, em dias nos quais este se encontrava sem utilização.

Investigado: a apurar.

Local: Sertão, RS.

Local do fato: Getúlio Vargas.

IC 00780.00033/2014 instaurado na Promotoria de Justiça de Getúlio Vargas por Adriano Luís De Araujo - Designação Excepcional - com a finalidade de investigar eventuais irregularidades nas nomeações de Laura Bacchi para cargos em comissão e funções gratificadas pelo município de Sertão, após a assunção de seu companheiro no cargo de Prefeito Municipal.

Investigados: Laura Bacchi e Marcelo D'Agostini, Prefeito Municipal de Sertão.

Local: Sertão, RS.

IC 00780.00035/2014 instaurado na Promotoria de Justiça de Getúlio Vargas por Adriano Luís De Araujo -Designação Excepcional - com a finalidade de investigar eventuais irregularidades na aquisição de pedras-brita, execução do contrato decorrente da carta-convite 14/2013, consistentes no pagamento de preço superior ao de mercado e no recebimento de pedras de qualidade inferior àquelas que foram adquiridas.

Investigado: Marcelo D'Agostini, Prefeito Municipal de Sertão, e a pessoa que recebeu as pedras entregues ao município, a ser identificada após o recebimento das informações.

Local: Sertão, RS.

IC 00780.00036/2014 instaurado na Promotoria de Justiça de Getúlio Vargas por Adriano Luís De Araujo -Designação Excepcional - com a finalidade de investigar a eventual irregularidade dos veículos utilizados no transporte escolar público, diretamente pelo município ou através de empresas contratadas, no município de Sertão.

Investigado: Município de Sertão.

Local: Sertão, RS.



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2015.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 1612

IC 00780.00028/2014 instaurado na Promotoria de Justiça de Getúlio Vargas por Adriano Luís De Araujo - Designação Excepcional - com a finalidade de investigar eventuais irregularidades na contratação decorrente do procedimento licitatório 25/2013, carta-convite 15/2013, do município de Sertão.

Investigado: Município de Sertão.

Local: Sertão, RS.

PI 00780.00064/2014 instaurado na Promotoria de Justiça de Getúlio Vargas por Adriano Luís De Araujo - Designação Excepcional - com a finalidade de investigar eventual ilegalidade na propositura de afastamento da servidora responsável pela coordenação do controle interno do município de Sertão.

Investigado: a apurar.

Local: Sertão, RS.

PI 00780.00065/2014 instaurado na Promotoria de Justiça de Getúlio Vargas por Adriano Luís De Araujo - Designação Excepcional - com a finalidade de investigar eventual conduta lesiva ao patrimônio do município de Sertão, decorrente da aquisição de combustíveis para abastecimento do caminhão britador Mercedes Benz, ano de fabricação 2008, registro na frota nº 51, em dias nos quais este se encontrava sem utilização.

Investigado: a apurar.

Local: Sertão, RS.

PI 00781.00001/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Giruá por Marina da Silva Lameira - com a finalidade de apurar eventual ato de improbidade administrativa na contratação de profissional para o cargo de biomédico, com possível direcionamento de seleção pública, através da exigência de pós-graduação na área de Gestão em Saúde. Investigado: Município de Giruá.

Local do fato: Giruá.

IC 00781.00004/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Giruá por Marina da Silva Lameira - com a finalidade de apurar prática irregular de cobrança de taxa de limpeza pelo município de Giruá, RS.

Investigado: Município de Giruá.

Local do fato: Giruá.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 24 de fevereiro de 2015.

JOSÉ GUILHERME GIACOMUZZI

Coordenador do Centro de Apoio Operacional Cível e de Defesa do Patrimônio Público.

De acordo.

MARCELO LEMOS DORNELLES,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

BOLETIM N.º 04/2015 – CAOMA

O COORDENADOR do CENTRO de APOIO OPERACIONAL de DEFESA do MEIO AMBIENTE científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis:

IC 00711.00005/2015 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete por Júlia Flores Schutt - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete com a finalidade de apurar funcionamento de empresa detetizadora em desacordo com a licença de operação expedida. Investigados: E.D. Dutra da Silva E Cia Ltda e Edson Dalmir Dutra da Silva. Local do Fato: Alegrete.

IC 00711.00007/2015 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete por Júlia Flores Schutt - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete com a finalidade de apurar funcionamento de empreendimento potencialmente poluidor, com licença de operação vencida e emissão de particulados na atmosfera, depósito e queima de resíduos sólidos de forma irregular e depósito de pneus inservíveis a céu aberto. Investigado: Rogério Vitório Vestena Balzan. Local do fato: Estrada dos Pinheiros, Km 05, 1º Distrito de Alegrete/RS.

IC 00711.00008/2015 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete por Júlia Flores Schutt - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete com a finalidade de apurar queima de campo, sem licença do órgão ambiental competente. Investigado: Juarez Ferreira. Local do Fato: Assentamento Unidos Pela Terra, Lote nº 35, 2º Distrito de Alegrete/RS.

IC 00718.00009/2015 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Bagé por Everton Luís Resmini Meneses - 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé com a finalidade de Objeto: transportar pássaros da fauna silvestre (125 caturritas, 80 cardeais e 08 bico/duros) sem licença ou autorização do órgão ambiental competente Investigados: Marioci Longaray de Quadros, Altair Fraga Maciele e Marli da Rosa Rodrigues Local: Bagé.

IC 00718.00010/2015 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Bagé por Everton Luís Resmini Meneses - 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé com a finalidade de Objeto: apurar a ocorrência de dano ambiental consistente em manter pássaros silvestres em cativeiro sem o devido licenciamento ambiental. Investigado: Eli Werner. Local: Bagé.

IC 00727.00015/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Cacequi por Thomaz de La Rosa da Rosa - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Cacequi com a finalidade de apurar eventual dano ambiental decorrente do descarte irregular de embalagens de agrotóxico na localidade denominada Invernada Vacas, no interior do município de Cacequi/RS.. Investigado: José Alberto Romero Gonçalves . Local do Fato: Cacequi.

IC 00727.00012/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Cacequi por Thomaz de La Rosa da Rosa - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Cacequi com a finalidade de apurar eventual dano ambiental decorrente da atividade de fazer funcionar lavoura irrigada de arroz sem licença/autorização do órgão ambiental competente na localidade denominada Invernada Maneca, interior do município de Cacequi/RS.. Investigado: Laci Rodrigues Severo. Local do Fato: Cacequi.

IC 00727.00011/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Cacequi por Thomaz de La Rosa da Rosa - Promotor de Justiça



ça da Promotoria de Justiça de Cacequi com a finalidade de apurar possível dano ambiental consistente em fazer funcionar atividade de lavoura de arroz irrigado sem licença ambiental da FEPAM na Invernada Vacas, interior do município de Cacequi.. Investigado: José Roberto Romero Gonçalves. Local do Fato: Cacequi.

IC 00727.00006/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Cacequi por Thomaz de La Rosa da Rosa - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Cacequi com a finalidade de apurar a ocorrência de dano ambiental decorrente do descarte de embalagens vazias de agrotóxicos a céu aberto, na localidade denominada Invernada Bois II, interior do município de Cacequi/RS.. Investigado: João Luiz Dos Santos Fagundes. Local do Fato: Cacequi.

IC 00727.00019/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Cacequi por Thomaz de La Rosa da Rosa - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Cacequi com a finalidade de apurar a ocorrência de eventual dano ambiental decorrente da atividade de fazer funcionar lavoura de arroz irrigado sem licença/autorização do órgão ambiental competente na localidade denominada Invernada Morena, no interior do município de Cacequi/RS.. Investigado: Ene Diane Martini. Local do Fato: Cacequi.

IC 00727.00017/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Cacequi por Thomaz de La Rosa da Rosa - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Cacequi com a finalidade de apurar possível dano ambiental consistente em ter em depósito 445 litros de agrotóxicos sem registro no Brasil, na Localidade de Invernada Divisa, interior do município de Cacequi.. Investigado: Ene Diane Martini. Local do Fato: Cacequi.

IC 00727.00018/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Cacequi por Thomaz de La Rosa da Rosa - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Cacequi com a finalidade de apurar a ocorrência de eventual dano ambiental decorrente da atividade de fazer funcionar lavoura de arroz irrigado sem licença/autorização do órgão ambiental competente.. Investigado: Laci Rodrigues Severo. Local do Fato: Cacequi.

IC 00727.00010/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Cacequi por Thomaz de La Rosa da Rosa - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Cacequi com a finalidade de apurar suposto dano ambiental consistente em utilizar e ter em depósito produto agrotóxico nocivo à saúde humana e ao meio ambiente em desacordo com as exigências estabelecidas em lei na Invernada Todo Pelo, Distrito de Saicã, interior do município de Cacequi.. Investigado: Marcelo Freitas Salla. Local do Fato: Cacequi.

IC 00727.00009/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Cacequi por Thomaz de La Rosa da Rosa - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Cacequi com a finalidade de apurar eventual dano ambiente decorrente do descarte irregular de embalagens de agrotóxicos na localidade denominada Invernada Várzea, no interior do município de Cacequi/RS.. Investigado: Maria Terezinha Carvalho Severo. Local do Fato: Cacequi.

IC 00727.00007/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Cacequi por Thomaz de La Rosa da Rosa - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Cacequi com a finalidade de apurar possível dano ambiental consistente em fazer funcionar

lavoura de arroz irrigado sem licença do órgão ambiental competente em área de 83ha localizada na Invernada Todo Pelo, Distrito de Saicã, interior do município de Cacequi.. Investigado: Marcelo Freitas Salla. Local do Fato: Cacequi.

IC 00727.00016/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Cacequi por Thomaz de La Rosa da Rosa - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Cacequi com a finalidade de apurar possível dano ambiental consistente em fazer funcionar lavoura de arroz irrigado sem licença ambiental da FEPAM, na Invernada Engenho, interior do município de Cacequi. Investigado: Dari João Gabri. Local do Fato: Cacequi.

IC 00727.00005/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Cacequi por Thomaz de La Rosa da Rosa - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Cacequi com a finalidade de apurar possível dano ambiental consistente em fazer funcionar atividade de lavoura de arroz irrigado sem licença ambiental da FEPAM na lavoura Invernada Engenho. Investigado: Deizer Gonçalves Foletto. Local do Fato: Cacequi.

IC 00727.00014/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Cacequi por Thomaz de La Rosa da Rosa - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Cacequi com a finalidade de apurar possível dano ambiental consistente em instalar lavoura de arroz irrigado sem licença ou autorização de órgão ambiental competente, em área de 55,28ha, localizada na Invernada Estância Velha, Distrito de Saicã, interior do município de Cacequi.. Investigado: Paulo Elesbao de Almeida Motta. Local do Fato: Cacequi.

IC 00727.00013/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Cacequi por Thomaz de La Rosa da Rosa - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Cacequi com a finalidade de apurar eventual dano ambiental decorrente da atividade de pesca em período de defeso no Rio Ibicuí, no município de Cacequi/RS. Investigados: Gildomar Mark Michelin e Luis Carlos Delavechia da Silva. Local do Fato: Cacequi.

IC 00727.00008/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Cacequi por Thomaz de La Rosa da Rosa - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Cacequi com a finalidade de apurar possível dano ambiental consistente em fazer funcionar lavoura de arroz irrigado sem licença ou autorização do órgão ambiental competente na localidade de Invernada Bois I, interior do município de Cacequi/RS. . Investigado: Wilmar José Foletto. Local do Fato: Cacequi.

IC 00732.00003/2015 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã por Michael Schneider Flach - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã com a finalidade de apurar possível dano ambiental referente à atividade poluidora (lavagem de carro), em área urbana, praticado por Laércio Veiga Alves. Investigado: Laercio Veiga Alves. Local do Fato: Camaquã.

IC 00732.00004/2015 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã por Michael Schneider Flach - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã com a finalidade de apurar possível dano ambiental contra flora. Investigado: Breno Rackow Spiring. Local do Fato: Camaquã.

IC 00732.00005/2015 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã por Michael Schneider Flach - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada



de Camaquã com a finalidade de apurar possível dano ambiental por corte de árvore nativa. Investigado: Ery Konflanz. Local do Fato: Camaquã.

IC 00732.00006/2015 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã por Michael Schneider Flach - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã com a finalidade de apurar a hipótese de ocorrência de danos ao meio ambiente, em decorrência da conduta de João Neator Romeo Garcia, no Município de Cristal, o qual estaria procedendo à extração irregular de argila, às margens de APP (banhado), atingindo a sustentação do solo, ocasionando o tombamento de algumas árvores para o interior do banhado. Documentos desentranhados do **IC.00732.00010/2009**. Investigado: João Neator Romeo Garcia. Local do Fato: Camaquã.

IC 00745.00001/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Carlos Barbosa por Carla Pereira Rêgo Flôres Soares - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Carlos Barbosa com a finalidade de Objeto: Parcelamento irregular de solo urbano. Investigado: Angelo Jacó Deitos. Local do Fato: Carlos Barbosa.

IC 00748.00020/2015 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul por Cristiano Salau Mourão - 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul com a finalidade de Objeto: Depósito de produto florestal nativo sem licença. Partes: PATRAM (representante) e Luis Carlos Silva da Rosa (Representado). Investigado não informado. Local do Fato: Caxias do Sul.

IC 00748.00022/2015 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul por Cristiano Salau Mourão - 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul com a finalidade de investigar comércio de sucatas sem licença ambiental. Partes: Solemar de Paula (representado) e PATRAM (representante). Investigado não informado. Local do Fato: Caxias do Sul.

IC 00748.00023/2015 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul por Cristiano Salau Mourão - 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul com a finalidade de investigar atividade potencialmente poluidora desprovida de licença ambiental. Partes: PATRAM (representante) e Paulo Airtton Moraes Fernandes (representado). Investigado não informado. Local do Fato: Caxias do Sul.

IC 00748.00024/2015 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul por Cristiano Salau Mourão - 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul com a finalidade de investigar supressão de vegetação nativa em área de preservação permanente. Partes: PATRAM (representante) e Janir Luís Sirtoli (representado). Investigado não informado. Local do Fato: Caxias do Sul.

IC 00762.00005/2015 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Erechim por Diego Pessi - 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim com a finalidade de apurar o vazamento de dejetos in natura através de um tubo PVC, em desacordo com a licença de operação, fato constatado no dia 04 de dezembro de 2014, na Linha Jaguaretê, interior do Município de Erechim/RS. Investi-

gado: Hermes Daniel. Local do Fato: Erechim.

IC 00762.00006/2015 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Erechim por Diego Pessi - 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim com a finalidade de apurar a construção de uma passarela no Rio Cravo, sem licença do órgão ambiental competente, fato constatado no dia 16 de dezembro de 2014, na Rua Boa Vista, no Município de Paulo Bento/RS. Investigado: Itamar Luiz Briani. Local do fato: Erechim.

IC 00770.00007/2015 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Estrela por Andrea Almeida Barros - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Estrela com a finalidade de investigar a intervenção em APP mediante aterramento de 6.000 metros quadrados, sem licenciamento ambiental. Investigado: Viviane Ongaratto. Local: Rua Encantado, s/n, Fazenda Vilanova/RS.

IC 00770.00006/2015 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Estrela por Andrea Almeida Barros - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Estrela com a finalidade de investigar a abertura de açude em APP, sem licenciamento ambiental. Investigado: Zildo Garcia da Rosa. Local: Rua Belo Horizonte, Fazenda Vilanova/RS.

IC 00770.00012/2015 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Estrela por Daniel Cozza Bruno - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Estrela com a finalidade de investigar o aterramento irregular em área com características de APP, atingindo cerca de 200 metros quadrados, sem licenciamento ambiental (artigo 60, caput da Lei 9.605/1998) Investigado: Romalino dos Santos. Local: Rua Belo Horizonte, s/nº, Fazenda Vilanova/RS.

IC 00770.00011/2015 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Estrela por Daniel Cozza Bruno - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Estrela com a finalidade de Objeto: Investigar o bosqueamento irregular que causou a supressão de espécies nativas sem a devida licença ambiental (art. 60, caput da Lei 9.605/1998). Investigado: Adão Lourenço da Luz Local: Rua Belo Horizonte, s/n, Fazenda Vilanova/RS.

IC 00777.00010/2014 instaurado na Promotoria de Justiça de Gaurama por Stela Bordin - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gaurama com a finalidade de apurar possível ocorrência de dano ambiental, consistente na supressão de mata nativa e atos de improbidade administrativa. Investigados: Jovelino José Baldissera e Município de Viadutos. Local do fato: Viadutos/RS.

IC 00779.00005/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de São Vicente do Sul por Cristine Zottmann - Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de São Vicente do Sul com a finalidade de apurar o corte irregular de árvores nativas e exóticas e possíveis irregularidades na manutenção de atividades potencialmente poluidoras sem licença dos órgãos ambientais e administrativos competentes. Investigado: Venildo Alberto Vogelei. Local do fato: Mata/ RS

IC 00779.00008/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de São Vicente do Sul por Cristine Zottmann - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Vicente do Sul com a finalidade de apurar a adequação do estabelecimento comercial às normas de segurança e possível abuso no uso dos



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2015.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 1612

instrumentos sonoros durante a realização de atividades festivas. Investigado: Salão Paroquial de Mata. Local do fato: Mata/RS.

IC 00779.00007/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de São Vicente do Sul por Cristine Zottmann - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Vicente do Sul com a finalidade de apurar a adequação do estabelecimento comercial às normas de segurança e possível abuso no uso dos instrumentos sonoros durante a realização de atividades festivas. Investigado: Clube Matense. Local do fato: Mata/RS.

IC 00779.00009/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de São Vicente do Sul por Cristine Zottmann - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Vicente do Sul com a finalidade de apurar destinação final de resíduos sólidos em área de preservação permanente - APP- sem licença do órgão ambiental competente. Investigado: Município de São Vicente do Sul. Local do fato: São Vicente do Sul.

IC 00781.00002/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Giruá por Rodrigo Alberto Wolf Piton - 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Giruá com a finalidade de apurar construção de valas de drenagem de banhado sem licença ambiental em área de preservação permanente próximo a várias nascentes e um córrego. Investigados: Cerineu Fiorin e Elvidio Fiorin. Local do fato: Giruá.

IC 00783.00007/2015 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí por Juliana Venturella Nahas Gavião - 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí com a finalidade de apurar funcionamento irregular do estabelecimento Arena Bowling. Investigado: Arena Bowling. Local do fato: Gravataí.

IC 00788.00002/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Guaporé por Daniela Pires Schwab - 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guaporé com a finalidade de apurar a ocorrência de danos ambientais em razão de corte de floresta nativa, vegetação secundária do Bioma Mata Atlântica. Investigado: Rene Adelar Balestro. Local do fato: Dois Lajeados.

IC 00788.00003/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Guaporé por Daniela Pires Schwab - 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guaporé com a finalidade de apurar supressão de vegetação nativa, sem alvará florestal (Boletim de Ocorrência Ambiental n.º 3544734). Investigado: Joelson Marafon. Local do fato: União da Serra/RS.

IC 00788.00004/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Guaporé por Daniela Pires Schwab - 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guaporé com a finalidade de apurar a existência de parcelamento irregular de solo rural em área de preservação permanente. Investigados: Alexandre Dal Agnol, André Grandó, Dalmo Galiassi, Eduardo Rodrigues de Oliveira, Eloir Sobieski, Laura Bison, Lindomaiçon Zanella, Orlando Dominiak e Tania Chiesa Walescheski. Local do fato: Guaporé.

IC 00802.00061/2014 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado por Sérgio da Fonseca Diefenbach - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado com a finalidade de investigar o funcionamento de Centro de Umbanda sem alvará ou licença. Investigados: João Astor Baumgarten e Vandriani Mantovani Baumgarten. Local

do fato: Lajeado.

IC 00811.00002/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Nonoai por Guilherme Martins de Martins - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Nonoai com a finalidade de apurar dano ambiental decorrente da construção de residência em área de preservação permanente, nas proximidades de um riacho localizado no Bairro Coopatrin, Trindade do Sul/RS. Verificação em 16-06-2014. Investigado: Milton Bento.

IC 00814.00011/2015 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo por Lisiane Messerschmidt Rubin - 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo, com a finalidade de apurar possível emissão excessiva de ruídos pelo bar/lancheria Caçula, localizado na Rua Pedro Adams Filho, nº 2676, nesta cidade. Local do fato: Novo Hamburgo.

PI 00814.00012/2015 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo por Lisiane Messerschmidt Rubin - 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo com a finalidade de apurar possível deposição irregular de resíduos em imóvel localizado na Rua Bartolomeu de Gusmão, esquina com a Rua Pastor Bueno, nesta cidade. Investigado não informado. Local do fato: Novo Hamburgo.

IC 00820.00014/2015 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo por Cleonice Rodrigues Aires - 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo com a finalidade de apurar poluição sonora - localizada na Rua Aspirante Jenner, Nº 251, Bairro Santa Maria, tendo como requerente Cesar Paulo Donato e como investigado CTG União Campeira. Local do fato: Passo Fundo.

IC 00820.00015/2015 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo por Cleonice Rodrigues Aires - 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo com a finalidade de prática de dano em APP - banhado - localizado na Estrada Camponesa, Fazenda Lagoa Bonita, Investigado: Paulo de Tarso Silva. Local do fato: Passo Fundo.

IC 00820.00016/2015 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo por Cleonice Rodrigues Aires - 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo - com a finalidade de apurar prática de dano à fauna- equina. Investigado: Daniel dos Santos Rigotti. Local do fato: Passo Fundo.

IC 00828.00001/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Piratini por Bill Jerônimo Scherer - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Piratini com a finalidade de investigar supressão de mata nativa ciliar. Investigado: Jorge Zalmir Weischung. Local do fato: Piratini.

IC 00852.00068/2014 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande por José Alexandre da Silva Zachia Alan - 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande com a finalidade de apurar possível contaminação de corpo de água (arroyo) por esgoto proveniente da PERG. Investigado não informado. Local do fato: Rio Grande.

IC 00853.00058/2014 instaurado na Promotoria de Justiça



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2015.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 1612

Cível de Rio Grande por Érico Rezende Russo - 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande com a finalidade de investigar posse ilegal de pássaros silvestres. Investigado: Celso José Gass Brandão. Local do fato: Rio Grande.

IC 00853.00065/2014 instaurado na Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande por Érico Rezende Russo - 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande com a finalidade de investigar dano ambiental pela posse ilegal de pássaros silvestres. Investigado: Eva Conceição Soares Domingues. Local do fato: Rio Grande.

IC 00861.00007/2015 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul por Simone Spadari - 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul com a finalidade de Investigar responsabilidade pelo início do ato de realizar corte ilegal de uma espécie na fauna nativa, conhecida como Canafístula, no terreno de propriedade de Luciano Rocha e emprego de motosserra pelo Antônio Carlos Rocha, na Rua Agropecuária, ao lado nº 1566, no interior de Santa Cruz do Sul. Local do fato: Santa Cruz do Sul.

IC 00861.00008/2015 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul por Simone Spadari - 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul com a finalidade de verificar as condições técnicas para realização de intervenções contempladas no Plano da Bacia do Comitê Pardo nas áreas de risco/inundações que repercutem no Bairro Várzea, no Município de Santa Cruz do Sul/RS. Investigado: Município de Santa Cruz do Sul. Local do fato: Santa Cruz do Sul.

IC 00872.00090/2014 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo por Paula Regina Mohr - 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo com a finalidade de averiguar possível abate clandestino de animais bovinos e a deposição indevida de resíduos diretamente no solo. Local: Estrada Arroio de São João, Rincão do Sossego, Santo Ângelo/RS. Investigado: Edegar de Jesus Correa.

IC 00872.00011/2013 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo por Paula Regina Mohr - 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo com a finalidade de apurar a regularidade do poço artesiano existente na Av. Venâncio Aires, nº 526, na cidade de Santo Ângelo/RS, tendo como investigados Felipe Osório e Nelcy Osório da Silveira.

PI 00872.00004/2015 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo por Paula Regina Mohr - 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo com a finalidade de verificar a situação de vazamento de efluentes líquidos, oriundos das instalações do Posto Santa Terezinha. Local: Santo Ângelo. Investigado: Posto Santa Terezinha.

IC 00872.00100/2014 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo por Paula Regina Mohr - 1º

Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo com a finalidade de apurar possível dano ambiental, sem licença do órgão ambiental competente. Local: Serra de Baixo, Interior de Entre-Ijuís/RS. Investigado: Wilson Jesus Escobar de Amorim.

IC 00883.00029/2014 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de São Gabriel por Ivana Machado Battaglin - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Gabriel com a finalidade de apurar o corte de árvores ou para qualquer outra exploração, econômicas ou não, em desacordo com as determinações legais. Investigado não informado. Local do fato: São Gabriel.

IC 00889.00084/2014 instaurado na Promotoria de Justiça de São José do Ouro por Francisco Saldanha Lauenstein - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São José do Ouro, com a finalidade de apurar supressão de vegetação nativa. Investigados: Joseane Terezinha, Daniela Bianchetti, Rafael Francisco Gradin. Local do fato: São José do Ouro.

IC 00889.00052/2014 instaurado na Promotoria de Justiça de São José do Ouro por Francisco Saldanha Lauenstein - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São José do Ouro, com a finalidade de apurar dano ambiental por corte e perfuração de árvores nativas sem licença ambiental. Investigado: Pedro Bernardi. Local do fato: São José do Ouro.

IC 00889.00092/2014 instaurado na Promotoria de Justiça de São José do Ouro por Francisco Saldanha Lauenstein - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São José do Ouro, com a finalidade de investigar possível crime ambiental pelo corte seletivo de 273 árvores nativas. Investigado: Antonio Henrique Mendes Ferreira. Local: Linha Rech, interior de Barracão. Investigado: Antonio Henrique Mendes Ferreira.

IC 00889.00091/2014 instaurado na Promotoria de Justiça de São José do Ouro por Francisco Saldanha Lauenstein - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São José do Ouro com a finalidade de apurar o corte seletivo de 486 árvores nativas folhosas. Investigado: Francisco Delci Maria de Oliveira. Local: Linha Tope, interior de Barracão/RS.

IC 00889.00114/2014 instaurado na Promotoria de Justiça de São José do Ouro por Francisco Saldanha Lauenstein - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São José do Ouro com a finalidade de apurar a supressão de vegetação nativa em dois pontos distintos de área. Local: Linha Varejão - Tupanci do Sul/RS. Investigado: Tiago Luiz Sartori.

IC 00889.00115/2014 instaurado na Promotoria de Justiça de São José do Ouro por Francisco Saldanha Lauenstein - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São José do Ouro com a finalidade de apurar a atividade irregular de serviço de chapeação a céu aberto. Investigado: Luis Adão Mandelli. Local do fato: São José do Ouro/RS.

IC 00889.00116/2014 instaurado na Promotoria de Justiça de São José do Ouro por Francisco Saldanha Lauenstein - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São José do Ouro com a finalidade de apurar o corte de 25 árvores folhosas. Local: Linha Varejão - Tupanci do Sul/RS. Investigado:



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2015.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 1612

Arlindo Sartori.

IC 00901.00002/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Sapiranga por Luciana Willig Sanmartin - 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapiranga com a finalidade de apurar notícia de depósito irregular de veículos na Rua Chácara das Abelhas, próximo ao nº26, Km 36 da RS 239, em Araricá, tendo como investigado Ezequiel Mello de Mera.

IC 00903.00003/2015 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Sapucaia do Sul por Marcelo Trevizan - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Sapucaia do Sul com a finalidade de apurar o exercício de atividade potencialmente poluidora (fabricação de ração para animais) sem a competente licença ambiental. Investigado: João Odilo da Silva. Local do fato: Sapucaia do Sul.

IC 00911.00009/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Taquara por Leonardo Giardin de Souza - 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara com a finalidade de apurar possível dano ambiental decorrente de movimentação irregular de solo, sem licença ambiental. Investigados: Joslei Carlos Duarte e Duarte Terraplanagem- ME. Local do fato: Taquara.

IC 00911.00007/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Taquara por Leonardo Giardin de Souza - 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara com a finalidade de apurar possível dano ambiental pelo corte irregular de vegetação exótica em APP. Investigado: Sílvio Paulo Smaniotto. Local do fato: Riozinho.

IC 00911.00006/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Taquara por Leonardo Giardin de Souza - 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara com a finalidade de apurar possível dano ambiental pelo corte irregular de vegetação nativa. Investigado: Anoir Alves Cavalheiro. Local do fato: Taquara.

IC 00911.00008/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Taquara por Leonardo Giardin de Souza - 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara com a finalidade de apurar possível dano ambiental ocasionado pela construção de um muro de arrimo a quinze metros do Arroio Taquara - em APP, sem licença do órgão ambiental. Investigado: Luiz Eduardo Rangel Heller. Local do fato: Taquara.

IC 00917.00017/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Três Passos por Bruno Bonamente - 2º

Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos com a finalidade de apurar dano ambiental consistente no depósito de terra às margens de um córrego, sem licença do órgão ambiental competente, no Município de Três Passos. Investigados: Lair Quaresma e Município de Três Passos. Local do fato: Três Passos.

IC 00929.00005/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Veranópolis por Lucio Flavo Miotto – Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Veranópolis com a finalidade de averiguar atividade de bovinocultura/suínocultura sem Licença de Operação. Investigado: Clarindo Picolli. Local do fato: Veranópolis.

IC 00929.00006/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Veranópolis por Lucio Flavo Miotto – Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Veranópolis com a finalidade de averiguar a utilização de jato de areia sem licenciamento ambiental. Investigado: Osvaldo Mazzarollo. Local do fato: Veranópolis.

IC.00948.00002/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de São Marcos por Evandro Lobato Kaltbach - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Marcos com a finalidade de apurar adequação à legislação de exploração de fontes alternativas (Poços Artesianos). Local: São Marcos/RS. Investigados: Hospital Beneficente São João Bosco e Irmãos Molon Ltda.

IC 00949.00017/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Capão da Canoa por Roberta Morillos Teixeira - Designação Excepcional - com a finalidade de averiguar irregularidades em relação ao local de estacionamento do caminhão que realiza a coleta do lixo no Município de Capão da Canoa, no Bairro Novo Horizonte, que vem ocasionando incômodo aos moradores circunvizinhos. Investigado: Município de Capão da Canoa. Local do fato: Capão da Canoa.

IC 01233.00002/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Ivoti por Wilson Luís Grezzana - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ivoti com a finalidade de apurar eventual dano ambiental consistente em derramamento de óleo diesel e de gasolina em função de tombamento de caminhão. Investigado: Empresa Transportes Nestor Ltda. Local: Estrada Presidente Lucena (VRS 865), Km 14, em Ivoti/RS.

PI 01234.00013/2015 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Santana do Livramento por José Eduardo Gonçalves - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santana do Livramento, com a finalidade de averiguar possível crime ambiental de funcionamento de oficina mecânica sem licença de operação, sem caixa separadora e sem comprovante de destinação de resíduos sólidos, bem assim descarte de madeira direto no solo e a céu aberto. Investigado: Wilmar Gomes Dutilh. Local do fato: Santana do Livramento.

PI 01234.00014/2015 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Santana do Livramento por José Eduardo Gonçalves - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santana do Livramento, com a finalidade de averiguar possível ocorrência ambiental de caça de animal da fauna silvestre (capivara), sem autorização de órgão competente. Investigados: Valdir Mendes Borges e Vitor Aldemir da Silva. Local do fato: Santana do Livramento.

PROCURADORIA-GERAL de JUSTIÇA, em Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2015.

CARLOS ROBERTO LIMA PAGANELLA,

Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente.

De acordo.

MARCELO LEMOS DORNELLES,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.



**CONSELHO SUPERIOR
DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**BOLETIM Nº 82/2015
AVISO Nº 15/2015**

Torno público, nos termos do art. 38, § 4º, do Regimento Interno do egrégio Conselho Superior do Ministério Público (alterado pela Resolução nº 03/2014 – CSMP, publicada no DEMP de 16/12/2014), que, na Sessão Ordinária realizada no dia 21 de janeiro de 2015, foram examinadas as promoções de arquivamento lavradas em inquéritos civis, peças de informação e expedientes correlatos, tendo o Colegiado deliberado da seguinte forma: O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00833.00016/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto danos causados as Palmeiras da Av. Osvaldo Aranha, em função das obras do BRT, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00833.00078/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar comércio ilegal de distribuição de gás localizado na Rua Pedro Pereira de Souza nº 101, Bairro Partenon, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.01128.00145/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Averiguar irregularidades no funcionamento de instituição de longa permanência para idosos. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.01217.00002/2009 encaminhado por Promotoria de Justiça de Execução Criminal de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar a existência de recursos humanos e materiais para viabilizar o cumprimento da pena de medida educativa de comparecimento a programa ou curso educativo, prevista no inciso iii, art. 28, da LEI n.º 11.343/2006, ao dependente químico ou usuário de substância entorpecente. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.01202.00065/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto "Investigar potencial infração à ordem urbanística em razão da ausência de alvará de PPCI do Condomínio Residencial São Francisco, localizado na Rua Paulo Renato Ketzer de Souza, 200, bairro Rubem Berta, nesta Capital". À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.01202.00101/2014 encaminhado por Promotoria de

Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar potencial infração à ordem urbanística em razão da ausência de Alvará de PPCI do estabelecimento denominado Imobiliária Ducatti, localizada na Av. Nilo Peçanha, 1851, bairro Boa Vista, nesta Capital. Investigado: Imobiliária Ducatti. Interessado: a coletividade. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00829.00099/2009 encaminhado por Promotoria de Justiça Especializada Criminal de Porto Alegre - Combate Aos Crimes Licitatórios para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Requerente: Ministério Público. Requeridos: Ana M.Pellini; Elisabete C. da Rosa, Yeda R. Crusius; Mario Santa Maria Junior Local: Porto Alegre. Possíveis irregularidades na dispensa de licitação para a contratação de serviços de execução de obras de construção e reformas de presídios estaduais, em 2009. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00935.00009/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar danos ambientais em um banhado lindeira à sede da ACATA - ASSOCIAÇÃO de CATADORES de Alvorada, na Rua 12 de Julho, Bairro Umbú. Investigada: ACATA - Associação dos Catadores de Alvorada; Local: Alvorada. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00937.00032/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Augusto Pestana para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto adotar medidas para regularização do empreendimento Irmãos Rhoden Ltda., que labora com serviços de oficina mecânica, comércio de peças para agricultura automotiva em geral, a fim de adequação à legislação ambiental vigente. É investigada a empresa Irmãos Rhoden Ltda. (CNPJ nº 73350050000172, com endereço na Rua da Tradição, 94, Sost, no Município de Augusto Pestana/RS, telefone (55) 3334-1155). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00723.00030/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Bento Gonçalves para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a reprovação das contas do EX-Administrador da Fundação Casa das Artes de Bento Gonçalves. Partes: Juliano Volpato. Local: Bento Gonçalves. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.01127.00020/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeirinha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar irregularidade quanto ao plano de prevenção contra incêndio - PPCI, tendo como investigado o estabelecimento "Wms Supermercados do Brasil Ltda", CGC: 932097650089-59, localizado, na Av. Flores da Cunha, 4000, em Cachoeirinha. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o



arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00949.00017/2013 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar corte de vegetação nativa na Avenida José Joaquim Pereira de Souza, Quadra 64, Bairro Girassol, em Capão da Canoa, sem autorização do órgão competente, realizada pelo Sr. Laércio da Silva Lima, residente na Rua Ubatuba de Farias, nº 919, Bairro Girassol, em Capão da Canoa. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00949.00184/2014 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar extravasamento de esgoto na Rua dos Antúrios com a Rua Quero-Quero, no Distrito de Capão Novo, em Capão da Canoa/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou as Peças de Informação nº PI.00748.00125/2014 encaminhadas por Designação Excepcional - Claudia Formolo Hendler Balbinot - 5ª Esp para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto utilização indevida de máquinas da Subprefeitura de Ana Rech. Partes: 2ª Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul (representante); MUNICÍPIO CAXIAS do Sul (representado). Local: Caxias do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00760.00011/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encantado para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto criação de suínos de possuir licença de operação. Investigado: Everton Canton. Local Município de Anta Gorda. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00765.00007/2007 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Espumoso para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto (descrição não informada). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00768.00017/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Esteio para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar os danos causados ao meio ambiente em razão da supressão da vegetação nativa e abertura de um buraco em um terreno nas proximidades de um arroio próximo à Av. Padre Claret (Referência Geográfica: 29°50'59.43" e 51°9'27.10"O), no Município de Esteio. Autor: Lorena Salette Chrmoni Prux. Investigado: Valdir. local: Esteio/Rs. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00770.00001/2004 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Estrela para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Corte de vegetação nativa em APP, em uma área de 0,9 hectare. Local: Fazenda Barros, Bom Retiro do Sul/RS.

Investigado: José Olavo Schmidt. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00777.00013/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gaurama para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto dano ao meio ambiente, decorrente do corte de árvores nativas, sem autorização do órgão ambiental competente. Partes: João Luis Dombrowski, RG Nº 5028098671. Local: Linha Três, Interior, Viadutos-RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00766.00005/2006 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ivoti para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto OBJETO: Investigar possíveis danos ambientais causados pelo transporte irregular de matéria-prima florestal - mata nativa - sem licença dos órgãos ambientais competentes. Investigado: Milton C. Dhein. Local: Município de Ivoti. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou as Peças de Informação nº PI.01233.00002/2009 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ivoti para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Investigar possível dano ambiental em loteamento no Município de Ivoti. Investigado: Milton Clacio Dhein. Local: Município de Ivoti, RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00802.00026/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto dano ambiental decorrente de desmatamento. Partes: Adolar Raimundo Bergonci e Anuar Roque Bergonci (investigados). Local: Progresso- RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00802.00059/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto verificar a regularização do plano de prevenção contra incêndio do Parque do Imigrante. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00820.00142/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto verificar a aplicação dos valores estabelecidos para o piso salarial do Magistério Público do Município de Santo Antônio do Planalto. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00820.00220/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto prática de agressão à fauna - aves em cativeiro, localizada na Rua Paulo da Luz Corrêa, 618, Bairro



Lot. Gardem, tendo como investigado Júlio André BOEIRA. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00820.00239/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto prática de agressão à fauna - aves em cativeiro, localizada na Rua Dona Georgina Schell, 619, tendo como investigado Emerson Valendorf dos Santos. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.01136.00035/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto verificar a necessidade de regularização do conselho de alimentação escolar do Município de Jaboticaba, RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00853.00034/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar Situação do Pensionato Cantinho do Vovô. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00853.00048/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar realização de obra sem autorização ou licença dos órgãos ambientais competentes. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00946.00015/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ronda Alta para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto descarte de resíduos sólidos, em área de 200m², sem licença do órgão ambiental competente. Local do fato: Linha Passo da Entrada, Ronda Alta/RS. Investigado: Vilson Junior Caus. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público não homologou o arquivamento do expediente e determinou o encaminhamento dos autos à Promotoria de Justiça de origem para que complemente as investigações, especialmente por se tratar de área de preservação permanente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00861.00020/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a regularidade da Unidade Básica de Saúde de Gramado Xavier, frente ao regramento que disciplina o Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios – PPCI, em Gramado Xavier/RS”. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00858.00031/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santana do Livramento para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto reforma em taipa de

barragem em propriedade do Sr. Olmiro Prevedello, no Córrego Alegre, Distrito do Upamoroti, neste município. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.01223.00037/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santiago para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar maus tratos contra animais domésticos. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00878.00062/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Borja para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto constatou-se a atividade de marcenaria, fabricação de móveis sob medida sem possuir Licença Ambiental.Reclamado(a):Marta Antonia Ifarraguirre Silva.Reclamante:PATRAM. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00878.00082/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Borja para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto comércio de gás liquefeito de petróleo sem Licença Amb. Local:Rua Saldanha Marinho, 1166 São Borja. Reclamado: Ricardo Dores de Oliveira. Reclamante: PATRAM. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00891.00131/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de São Leopoldo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar o cumprimento da Lei nº 12.165/2004, a qual dispõe sobre a obrigatoriedade das escolas da rede pública e privada efetuarem campanhas antidrogas no decorrer do ano letivo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00895.00007/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de São Luiz Gonzaga para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar informações junto ao município de Bossoroca/RS, que, segundo o apresentante, houve desvio de alimentos, dos progra-mas sociais Creche Sonho Meu, Projeto Bom Viver e Projeto Criança Cidadã, durante os períodos de 2009 e 2010 até maio de 2011. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00903.00053/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Sapucaia do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Apurar possível aumento abusivo do preço da gasolina em Sapucaia do Sul em outubro de 2012;. Local: Sapucaia do Sul./RS. Parte: Abastecedora de Combustíveis Rota 448 Eireli (investigado);. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00907.00024/2011 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para



apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto Apurar possível dano ambiental por resíduos contaminados provenientes da atividade de Mecânica Automotiva. Local: Rua Álvaro Leitão, n.º 12, Bairro Ipiranga, Soledade/RS. Investigado: Luis Carlos dos Santos. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou as Peças de Informação nº PI.00907.00114/2014 encaminhadas por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível dano ambiental decorrente de atividade de captação de água subterrânea (poço tubular), sem a devida outorga ou cadastro competente. Investigado: João Borges dos Santos. Local: Rua Terezinha B. Pinto, 180, em Soledade/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00911.00054/2013 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto - mineração irregular. omissão dos órgãos de fiscalização. Taquara/RS. Investigado- Município de Taquara/RS. Local- Taquara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00914.00065/2014 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a falta de infraestrutura do Conselho Tutelar de Mampituba. Investigado: Município de Mampituba. Local: Mampituba. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.01130.00015/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Coroas para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto Criação de animais em área de preservação permanente. Local: Rua Iracema Brocker, 95, Três Coroas. Partes: Delmar Brocker. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00916.00028/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três de Maio para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto Apurar a prática de ilícito ambiental consistente na realização de obras em APP, sem licença do órgão competente. Local do Fato: Distrito de São Miguel, interior de Independência. Nome da Parte: André Beling. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00917.00038/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível ocorrência de dano ambiental na Localidade de Lajeado dos Gringos, no Município de Esperança do Sul, na propriedade do Sr. Adelmo Olavo Peiter, onde foi constatada a prática de queimada em área de 1.500 m², perecendo várias árvores nativas e sem autorização do órgão ambiental competente. Município de Esperança do Sul. Parte: Adelmo Olavo Peiter. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público

homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00924.00099/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto Apurar dano ambiental consistente no desmatamento e soterramento de árvores nativas, através do uso de uma escavadeira hidráulica, ocasionando dano em uma área total de 0,346 há, FAAP e sem autorização dos órgãos ambientais. Local: BR 285, KM 111, na localidade denominada fazenda São Paulino, interior do município de Vacaria-RS. Investigado: Helio Rodrigues Suzin. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00930.00069/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar irregularidade na Igreja Deus é Amor, situada na Rua 29 de Julho, nº 128, Centro, em Viamão/RS, especialmente quanto aos alvarás e à poluição sonora. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00930.00071/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto dano ambiental ocorrido na Rua João Pedro Delgado Sobrinho, interior do Município de Viamão, decorrente de destruição de vegetação nativa através do uso de fogo sem autorização dos órgãos licenciadores. Investigado(s): Pessoas ainda não identificadas responsáveis pela suposta invasão e Município de Viamão. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00930.00071/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto. Investigar dano ambiental, decorrente de desmatamento em desacordo com a licença nº 590/2012, expedida pelo Município de Viamão, em uma área de 0,3 hectares situada na Rua Herval do Oeste, nº 64, Bairro São Tomé, em Viamão/RS. Investigado. Leandro Silva de Abreu. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00930.00096/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto. Investigar poda de figueira, sem autorização dos órgãos licenciadores, situada na Rua Herval do Oeste, nº 80, Bairro São Tomé, em Viamão/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00832.00173/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto fornecimento de produtos impróprios para consumo em relação aos agrotóxicos. Apresentante: CEVS/RS. Investigado: Fabricio Ludovico Selau. Local: RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2015.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1612

Inquérito Civil nº IC.00832.00365/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Apurar fornecimento de produto (tomate) com a presença de agrotóxico em desacordo com as normas regulamentares. Investigado: André Rossato da Rosa. Local do fato: Porto Alegre/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00829.00036/2012 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Representante: Sandrigo Móveis Ltda. Representados: MOVESCO - Indústria e Comércio de Moveis Escolares Ltda., CECOM - Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul Local: Porto Alegre. possíveis irregularidades no processo de aquisição de móveis escolares pela CECOM – Central de Compras do Estado, através do Pregão Eletrônico nº 173/2012. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00829.00075/2012 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto possíveis irregularidades na execução do Projeto Reluz pela SMOV – Secretária Municipal de Obras e Viação. Local: Porto Alegre. Representante: Edison Schitt Caldas e Representada: Secretária Municipal de Obras e Viação - SMOV. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00829.00086/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto possíveis irregularidades decorrentes da prática de nepotismo nas nomeações para cargos em comissão em diversos Órgãos Públicos: Prefeitura Municipal de Porto Alegre, Câmara de Vereadores de Porto Alegre, Governo do Estado do Rio Grande do Sul e Ministério Público. Local: Porto Alegre. Anônimo - Representante Poder Público - Representado(a). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou as Peças de Informação nº PI.00829.00051/2014 encaminhadas por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto possíveis irregularidades na demora da conclusão do Memorial a Luis Carlos Prestes, em terreno concedido à Federação Gaúcha de Futebol Representado: PMPA Representante: Sigiloso Local: Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00740.00004/2012 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar a destinação de cadáveres de pessoas não identificadas pelo Posto Médico Legal, em Canoas. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o

Inquérito Civil nº IC.01128.00111/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar ausência de corpo clínico (médico) na emergência do Hospital Nossa Senhora da Conceição do GHC. Local dos fatos: Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.01217.00013/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Execução Criminal de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto falta de condições do Instituto Penal Feminino de Porto Alegre devido a infestação de baratas, existência de goteiras, entupimento de vasos e abafamento dos alojamentos. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.01217.00018/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Execução Criminal de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto falta de energia elétrica no Complexo de Charqueadas. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00829.00160/2009 encaminhado por Promotoria de Justiça Especializada Criminal de Porto Alegre - Combate Aos Crimes Licitatórios para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto eventuais irregularidades: 1)na recomposição de preços eventuais, no contrato de construção de PJ/TP098/01, firmado pelo DAER com a empresa Brasília Guaíba, e nos contratos PJ/TP/104/01, firmados pelo DAER com a empresa Sultepe; 2) no contrato emergencial firmado pelo DAER, com a Magna Engenharia Ltda., objetivando operação, arrecadação, guarda, coleta, transporte e depósito dos valores da receita obtida em praça de pedágio. Local: Porto Alegre. Requerente: TRIBUNAL de CONTAS do ESTADO - TCE e Requerido: DAER/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00711.00005/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar o reajuste no preço dos combustíveis do comércio varejista em Alegrete, no mês de dezembro de 2013. Local do fato: Alegrete/RS. Investigados: Todos os Postos de comércio varejista de combustíveis de Alegrete. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00711.00036/2008 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar a ocorrência de irregularidades em processo licitatório de projeto de paisagismo de parques e praças. Investigado: Poder Executivo Municipal de Alegrete. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00711.00063/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete para apreciação da promoção de arquivamento,



tendo por objeto apurar a degradação ambiental consistente em barramento de curso natural de água do arroio Ibrocaí, descapoimento sem licença ou autorização, queima de resíduos provenientes do corte de vegetação nativa e captação de água sem a respectiva outorga. Local do Fato: Estrada Silvestre, nº 3650 AT, Localidade de Itapororó, Fazenda e Granja Santo Antonio, Alegrete/RS. Investigado: Espólio de Sérgio Santos Santana. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou as Peças de Informação nº PI.00721.00012/2007 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Barra do Ribeiro para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível dano ao meio ambiente causado pelo desvio e barramento do arroio Almoço, sem autorização do órgão ambiental competente, tendo como investigado Ladislau Murlík, ocorrido na localidade da Estrada Boa Esperança, no Município de Sertão Santana. Matéria: À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00723.00005/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Bento Gonçalves para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a ocorrência de lesão a consumidor em razão de inadequação de produto alimentício (molho de tomate) comercializado na rede local. Parte: Fugini Alimentos Ltda. Local: Bento Gonçalves. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00722.00053/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto avaliar eventual prejuízo na aprendizagem dos alunos da Escola Estadual São Pedro, em razão da prática da multisseriação adotada, considerando o número de alunos, a dificuldade de aprendizagem de alguns e o número de professores que atuam na escola. Investigado: Estado do Rio grande do Sul - 16ª CRE - Escola Estadual São Pedro. Local do Fato: Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00722.00111/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar eventual irregularidade na atividade de comércio varejista de material de construção (ausência de Licença de Operação). Investigado: Viviane Materiais de Construção. Local do Fato: Rua Calisto Orestes Sganzerla, 182 - Bairro São Roque, Município de Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00729.00014/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cachoeira do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar indícios de improbidade administrativa pela cessão de área do Distrito Industrial pelo Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, Luis Neiron Teixeira Viegas, para a Empresa Michels e Cia Ltda. (DM Locações e Construções), sem autorização do Poder Legislativo e sem prévio certame

para doação da área. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00949.00168/2013 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar eventual construção irregular, localizada em frente a Prefeitura de Xangri-lá, Quadra 163, Lote 15, matrícula n.º 62.922. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00949.00200/2013 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar eventual inércia do Município na fiscalização de limpeza de terrenos particulares. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00748.00331/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto possíveis danos ambientais causados por atividade potencialmente poluidora sem licença ambiental. Local: Caxias do Sul. Partes: Jovani Rodrigo de Almeida. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00761.00044/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encruzilhada do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto (descrição não informada). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00762.00049/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a instalação de um tanque de óleo diesel sem autorização do órgão ambiental competente, fato constatado no dia 13 de março de 2014, na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 280, Bairro Centro, no Município de Campinas do Sul (RS), tendo como investigados Odair Meloti, Safradiesel Ltda. e Reni Perizzolo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00762.00166/2008 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a possível ocorrência de poluição hídrica decorrente de lançamento de efluentes não tratados no Rio Agulha, em Aratiba, tendo como investigado o Município de Aratiba. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00765.00007/2004 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Espumoso para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto dano Ambiental. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do



expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00765.00022/2003 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Espumoso para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a ocorrência de dano ambiental, consistente na destruição de árvores nativas em área de preservação permanente, sem autorização do órgão florestal competente e extração irregular de cascalho. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00767.00011/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Esteio para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar a falta de fornecimento de merenda na Escola Estadual Maria Sirlei Vargas (CAIC), em Esteio, embora exista repasse de verbas pelo Governo Estadual para esta finalidade. Investigado: Escola estadual Maria Sirley Vargas Ferraz, Sérgio Ronaldo Fontoura Monteiro e Elvira Elma Weber da Cunha. Requerente: Leticia de Alarcon e Lilian Teresinha Martini Haigert. Local: Esteio/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00933.00019/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Igrejinha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto perfuração de poço artesiano sem possuir licença de outorga do DRH para a perfuração. Propriedade do Sr. Dirceu Romeu Hugentobler na Rua Jacob Kondorfer, nº 328 Bairro Viaduto em Igrejinha. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00793.00004/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Ijuí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apuração de eventual irregularidade no transporte escolar do Município de Ijuí em especial realizado pela Empresa Joice Suhr. Denunciante: Diego Batista. Investigado: Município de Ijuí. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00793.00027/2005 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Ijuí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto verificar a atual estrutura física, estrutural e de condições de funcionamento do Lar Meame. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00802.00057/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto verificar a situação estrutural (regularização do terreno) e de licenciamento ambiental das associações de catadores de lixo do Município de Lajeado. Partes: Associação de Catadores de Material Reciclável Sepe Tiaraju (investigado). Local: Lajeado - RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou as Peças de Informação nº PI.00802.00023/2013 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça

Especializada de Lajeado para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar desmatamento e/ou loteamento irregular em área localizada no Bairro Olarias, Município de Lajeado, nas proximidades da Granja de Marcelo Munhoz. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00814.00095/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto possível emissão excessiva de ruídos pelo estabelecimento localizado na Avenida Primeiro de Março, nº 5411, Novo Hamburgo. Local: Avenida Primeiro de Março, nº 5411, Novo Hamburgo. Investigado: A apurar. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou as Peças de Informação nº PI.00814.00016/2013 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto possível irregularidade em praça pública, Martin Luther King. Investigado: Município de Novo Hamburgo. Local: Praça Martin Luther King, situada na quadra formada pelas Ruas Marcílio Dias, Boa Saúde, Carlos Brenner Sobrinho e Coronel Gomes Ferreira, nesta cidade. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou as Peças de Informação nº PI.00814.00061/2014 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto possível prática lesiva aos direitos dos consumidores, consistente em atraso generalizado nas entregas de imóveis e a paralisação indevida das obras, pela empresa Criciúma Construções Ltda. Local: Novo Hamburgo. Investigado: Criciúma Construções Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.01212.00035/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Osório para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto dano ambiental decorrente da criação irregular de suínos em zona urbana, sem licença de operação, na Rua General Osório, próximo à Rodoviária de Maquiné-RS. Investigado: Airtton João Dalpiaz. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00820.00021/2013 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto denúncia do Vereador Geferson Luiz Goedel acerca da falta de obras na Estrada ERS 153 no Município de Ernestina. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00820.00048/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto verificar a aplicação dos valores estabelecidos para o piso salarial do magistério público do



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2015.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1612

Município de Três Palmeiras. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00820.00050/2009 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto desmatamento. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00820.00112/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto instaurado para verificar os riscos ao patrimônio histórico e cultural, referente ao quartel do exército com a execução de obra viária em suas proximidades, tendo como requerente Paulo Domingos da Silva Monteiro e como investigado o Município de Passo Fundo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.01136.00093/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual situação de violência escolar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Senador Pasqualini, localizada na Cidade de Passo Fundo, tendo como requerente iniciativa ministerial e como investigados a Secretaria Municipal da Educação e Escola Municipal de Ensino Fundamental Senador Pasqualini. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00823.00016/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Pedro Osório para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a ocorrência de animais (cavalos e vacas) soltos pelas ruas, causando danos à comunidade. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00824.00007/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigação sobre irregularidade na contratação de serviços de coleta e transporte de resíduos por parte do SANEP, em 2009 e 2010. Local: Pelotas/RS. Partes: Investigados: Revita Engenharia e Ubiratan Pierobom Anselmo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00824.00018/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar a ocorrência de poluição sonora decorrente das atividades de casa noturna. Local: Pelotas. Reclamante: Eduardo Perez Lacerda. Investigado(a): Leticia Grupelli Borges (Reyclub-Degrau). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Procedimento investigatório nº PA.00852.00106/2012

encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto cobrança débito TECE. Partes: SANEP (credor) e Jones Luzi Maschio (executado). Local: Pelotas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00853.00038/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar funcionamento de estabelecimento de beneficiamento e armazenamento de pescados sem a devida licença ambiental. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.01129.00014/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Salto do Jacuí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Apurar possível irregularidade em contratações, na área da saúde, posteriores à rescisão contratual com a empresa Protege Medicina Empresarial e Assistencial Ltda., pelo Município de Salto do Jacuí. Local do Fato: Município de Salto do Jacuí RS. Parte: Município de Salto do Jacuí RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00864.00053/2010 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apuração de eventuais irregularidades na contratação de pessoal através de "Cargos em comissão", fora das hipóteses constitucionais, previstas e delimitadas pelo art. 37, inciso V, da CF, referente aos lapsos de 2005, 2006 e 2007. Investigados: Antônio Valdeci Oliveira de Oliveira e Município de Santa Maria. Local: Município de Santa Maria. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00868.00018/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Rosa para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto improbidade administrativa - possível assunção de cargo público em desconformidade com as exigências legais de ingresso no serviço público. Investigado: Jorge Adriani Almeida da Silva. Local: Santa Rosa/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00868.00021/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Rosa para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto improbidade administrativa - possível assunção de cargo público em desconformidade com as exigências legais de ingresso no serviço público. Investigado: Helio Machado Dipp. Local: Santa Rosa. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou as Peças de Informação nº PI.00867.00021/2014 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Rosa para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades na atuação da Conselheira Tutelar Ereni,



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2015.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1612

prejudicando o bom andamento dos atendimentos prestados pelo CT. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.01223.00057/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santiago para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível ocorrência de risco às residências localizadas na divisa com o terreno de propriedade de Milton Miguel Viero, no qual existe uma árvore da espécie paineira, cujos galhos avançam sobre algumas residências localizadas na Travessa José Alves Cardoso, nesta cidade. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00872.00031/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar a regularidade da entidade Associação Esportiva e Recreativa Santo Ângelo - SER, com relação à segurança de suas instalações e capacidade de público. Investigado: Associação Esportiva e Recreativa Santo Ângelo - SER Santo Ângelo. Local: Av. Getúlio Vargas, 500, Centro-Sul, Santo Ângelo (RS). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00872.00165/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto verificar o dano ambiental oriundo do corte/destruição de vegetação nativa, sem autorização do órgão ambiental competente, ocorrido na propriedade situada na propriedade situada na ERS 344, Km 101, tendo como investigado José Tolfo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou as Peças de Informação nº PI.00872.00064/2014 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguação da regularização de poço artesiano. Local: Antunes Ribas, 1485, São Miguel das Missões, RS. Investigado: Jorge Roberto Martini Massoco. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.01132.00073/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Paula Regina Mohr para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Educação de qualidade - cumprimento da Lei Federal 11.738/2008 pelo Município de Rolador, Comarca de São Luiz Gonzaga. Local: Município de Rolador, RS. Investigado: Município de Rolador. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Procedimento investigatório nº PA.01132.00004/2013 encaminhado por Designação Excepcional - Paula Regina Mohr para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto procedimento administrativo permanente - com o fim de realização de Seminários Regionais com os Municípios das Comarcas de Santo Ângelo, São Luiz Gonzaga e Santo Antônio das

Missões. Local: Municípios de Santo Ângelo, São Luiz Gonzaga, e Santo Antônio das Missões. Interessados: SMED de Santo Ângelo e outros. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00878.00002/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Borja para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto poluição por rejeitos de óleo diretamente no solo. Reclamado: Diego Vieira Gottfried. Reclamante: Patram. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00882.00020/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Paula para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto recomendação quanto à obrigatoriedade da instauração de PAD (Processo Administrativo Disciplinar) para apuração de faltas graves pelo Administrador do Presídio de São Francisco de Paula, diante da jurisprudência pátria (STJ e TJ RS). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00900.00007/2008 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Valentim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual ato de improbidade administrativa, quanto à contratos temporários firmados com servidores no âmbito do Poder Executivo Municipal. Local do fato: Entre Rios do Sul. Autor do fato: Município de Entre Rios do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00907.00027/2007 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Apurar dano ambiental em decorrência de drenagem de banhado e destoque de vegetação nativa, sem licença ambiental. Local: Distrito do Pinhal, Município de Soledade-rs. Investigado: Adriana teresinha Giongo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00907.00062/2011 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente de estabelecimento potencialmente poluidor, integrante do setor de beneficiamento de pedras preciosas e semipreciosas. Local: Rua José Atilio Vera, 86, Município de Soledade/RS. Investigado: Blue Stone Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00907.00100/2011 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente de estabelecimento potencialmente poluidor, integrante do setor de beneficiamento de pedras preciosas e semipreciosas. Local: Av. Júlio de Castilhos, 3627, Bairro Botucará, Município de Soledade/RS. Investigado: Julio Cesar Bortoluzzi. À unanimidade, nos termos do voto escrito do



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2015.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1612

Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00910.00034/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapes para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual dano ambiental provocado pela Empresa Comercial de Cereais Santa Tereza Ltda., localizada na Rua Prof. Luis Vieira nº923 em Tapes de propriedade de Diogo Moreira FAGUNDES com emissão de partículas de poeira de arroz. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00915.00097/2012 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto den. da Patram de corte irreg. de uma figueira, árvore imune ao corte, pelo Sr. Jerônimo Guerreiro do Amaral, na Avenida da Igreja, n.º 78, Centro, em Tramandaí/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00924.00107/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental consistente no desraizamento e soterramento de árvores nativas, através do uso de uma escavadeira hidráulica de propriedade de Helio Rodrigues Suzin, ocasionando dano em uma área total de 0,346 há (zero vírgula trezentos e quarenta e seis hectares), fora de área de preservação permanente e sem autorização dos órgãos ambientais. Local: Br 285, Km 111, na localidade denominada fazenda São Paulino, interior do município de Vacaria-RS. Investigado: Luiz Antônio Gargioni. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00930.00021/2010 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto requerente: Bernardo lochpe. Investigado: Tim Celular S/A. Objeto. Investigar eventual risco de dano ambiental e à saúde humana decorrente da implantação de Estações de Rádio Base (ERBs), nos endereços citados à fl.273 do Inquérito Civil 00930.00082/2007. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00832.00302/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível comercialização de combustível com vício de qualidade. Local: RS. 2º PJ - PRP. Reclamante: Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Sul. Investigado: Posto de Combustíveis Spengler SA. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00832.00389/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto fabricação/distribuição de massas alimentícias industrializadas e comercializadas com irregularidades na embalagem, quanto à rotulagem. Reclamante: Sigiloso. Investigado: Pastificio RS

Ltda. (PASTAMIA). Local: RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00829.00008/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto possíveis irregularidades no direcionamento de Edital de licitação, Pregão Eletrônico nº 980/CELIC/2013, que visa a aquisição de 02 aeronaves de asas rotativas (helicóptero). Local: Porto Alegre. Representante: Helicópteros do Brasil S/A - HELIBRAS. Representado: Secretaria da Administração Central de Licitações - CELIC. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00829.00040/2011 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto eventual dano ao erário provocado pela conduta da empresa Engebrás S/A, em Procedimento de contratação emergencial (expediente nº 019454-04.35/09-5). Local: Porto Alegre Requerida: Empresa Engebrás - Indústria, Comércio e Tecnologia de Informática Requerente Empresa Eliseu Kopp e CIA Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00829.00061/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto possíveis irregularidades na obra para implantação de rede de esgoto pluvial na Rua Frei Germano, trecho entre a Av. Ipiranga e a Av. Bento Gonçalves, executada pelo Departamento de Esgotos Pluviais (DEP), através da Empresa Torok Saneamento e Construções Ltda. Local: Porto Alegre. Representante: Sigiloso. Representado: DEP - Departamento de Esgotos Pluviais. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00829.00088/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto possíveis irregularidades nos Editais de Licitação nºs 414/2012 e 463/2013, modalidade: pregão presencial, da Companhia Riograndense de Mineração - CRM. Local: Porto Alegre. Representante: Ministério Público. Representado: Companhia Riograndense de Mineração - CRM. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou as Peças de Informação nº PI.00829.00046/2014 encaminhadas por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto possíveis irregularidades na locação de carros para uso da Secretaria Municipal de Obras e Viação. Local: Porto Alegre. Representante: Ricardo Antonio. Representada: Secretaria Municipal de Obras e Viação de Porto Alegre - SMOV. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.01217.00027/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Execução Criminal de Porto



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2015.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1612

Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto implantação de cantina na PEC-Penitenciária Estadual de Charqueadas. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00711.00029/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar abuso e maus tratos a animais equinos participantes do XIII GP Gentil Carlesso no Joquei Clube Alegrete. Local do fato: Alegrete/RS. Investigado: Joquei Clube Alegrete. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou as Peças de Informação nº PI.00717.00018/2013 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arvorezinha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar existência de loteamento irregular, praticado pelo senhor Alexandre Rabaioli, no Município de Putinga. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente e determinou a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem para a notificação dos interessados, nos termos do art. 16, § 1º, do Provimento nº 26/2008. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00721.00002/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Barra do Ribeiro para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto improbidade administrativa: indevida cumulação de função pública e exercício de advocacia;. Parte: Milcinéia de Oliveira Duarte. Local do fato: Barra do Ribeiro. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00722.00022/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar eventual parcelamento irregular de solo/desmembramento de área. Investigados: Idir Pedro Giugno e Alice Lucia Lottici Giugno. Local do fato: estrada denominada de Travessa Tomasi, próximo ao britador, Distrito de Tuiuty, Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00728.00041/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cachoeira do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar descumprimento do Município de Cachoeira do Sul, das funções e autonomia do Conselho Municipal de Saúde. Investigado: Município de Cachoeira do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00728.00025/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeira do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto (descrição não informada). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.01127.00036/2009 encaminhado por

Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeirinha para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível irregularidade na Escola de Educação Infantil Rancinho do Aprender, localizada na Rua Tapajós, 102, em Cachoeirinha. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.01393.00002/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campo Bom para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto i) investigar despejo de efluentes industriais no Arroio Peri; II) Campo Bom; III) Franci Galvanica Revestimentos em Metais Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00739.00049/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar forma de convocação de conselheiros tutelares suplentes, pelo COMDICA de Canoas. Investigado: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) de Canoas. Local: Canoas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00739.00063/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual irregularidade em suposta creche de responsabilidade de Vânia Cristina Barbosa Oliveira, localizada no endereço Quadra C, Casa 01, Setor 05, Bairro Guajuviras, nesta cidade. Local do fato: Canoas-RS. Investigado: Vânia Cristina Barbosa Oliveira. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00742.00001/2008 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Carazinho para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar eventuais irregularidades e/ou deficiências na prestação do serviço de educação a cri-anças e adolescentes portadores de deficiências físicas e mentais do Município de Carazinho. Investigados: Município de Carazinho e Estado do Rio Grande do Sul. Representante: anônimo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00746.00003/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Casca para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto i - Objeto (a)desmatamento de área composta por vegetação nativa, fora da reserva legal, sem autorização;(b) interferência em APP;. II - local: Povoado Arroio dos Moreiras, em Parai/RS;. III - partes: Arialdo Bristot(investigado). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00746.00005/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Casca para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto prática de infração ambiental, consistente na manutenção de atividade de criação de



bovinos, sem licenciamento;. Local: Casca;. Parte: Enio Cerbaro (investigado). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00747.00001/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Catuípe para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto dano ambiental ocasionado pela montagem de acampamentos em área de preservação permanente, sem autorização do órgão ambiental competente. Local do dano: Localidade de Águas Minerais de Catuípe, interior do município de Catuípe. Investigados: Alvorino Batista Mariano e outros. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00747.00008/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Catuípe para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto dano ambiental decorrente da abertura de poço artesiano sem outorga do DRH. Investigado: José Olívio Lucca. Local do dano: Lagoa dos Patos, interior de Catuípe. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00747.00014/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Catuípe para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto dano ambiental decorrente do uso área pública e em APP para atividades de lazer, com destruição da mata ciliar do Rio Santa Teresa. Investigado: Município de Catuípe. Local do dano: Localidade de Águas Minerais de Santa Teresa, interior Catuípe-RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00747.00021/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Catuípe para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto dano ambiental decorrente da aplicação de agrotóxicos em área urbana, bem como pela propagação irregular de agrotóxicos mediante afixação de outdoor. Local: Centro de Catuípe. Investigado: Volnei José Kessler. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00748.00065/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto corte de vegetação nativa, sem alvará de licenciamento. Representante: PATRAM. Investigado: Gustavo Biazus Menegasso. Local: Caxias do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00748.00087/2009 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto poluição sonora praticada pela Qualicoat Jateamento e Pintura Ltda., substituída da Prioritá Equipamentos Ltda. Representante: Joseloir Fernandes. Representada: Qualicoat Jateamento e Pintura Ltda. Local: Rua JOSÉ LORENCINI, 927, Bairro Ana Rech, em Caxias do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior

do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00748.00229/2009 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto poluição sonora. Partes: Qualicoat Jateamento e Pintura Ltda. (investigado); Maicon Magdantz Ramos (requerente). Local: Caxias do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00748.00275/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto falta de controle gerencial sobre ocupação de imóveis destinados a pessoas de baixa renda pelo Município no Loteamento Campos da Serra. Partes: Município de Caxias do Sul e Caixa Econômica Federal (investigados); de ofício (Representante). Local: Caxias do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público não conheceu do arquivamento do expediente e determinou, com o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem, seja procedido conforme dispõe o art. 2º, § 2º, do Provimento 26/2008. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00748.00321/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto possíveis danos à coletividade consistente em poluição sonora por parte de igreja evangélica. Partes: Fátima Maria Rodrigues (representante) e Igreja Evangélica Assembléia de Deus - Ministério de Camboriu (representado);. Local: Caxias do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00748.00338/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto risco em Parada de ônibus. Local: Rua Alexandre Fleming, lote 11 quadra 825, Bairro Madureira - Caxias do Sul. Partes: Neocorp Incorporadora Ltda. (investigado) e Município de Caxias do Sul (representante). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00882.00087/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto ausência de PPCI nas escolas municipais e estaduais de cambará do sul. Investigados: Escolas Estaduais e Municipais de Cambara do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00941.00003/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Coronel Bicaco para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto possíveis irregularidades na aplicação dos recursos repassados pelo FUNDEB à Prefeitura Municipal de Coronel Bicaco/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.01232.00011/2013



encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Eldorado do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar danos ambientais causados por deposição de resíduos sólidos, de forma irregular, nas ruas de Eldorado do Sul. Investigado: Município de Eldorado do Sul. local: Eldorado do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00761.00003/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encruzilhada do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto (descrição não informada). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00762.00090/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a possível prática de pesca irregular, utilizando-se de petrechos não permitidos em lei, fato constatado no dia 11 de abril de 2014, na Linha Nossa Senhora do Carmo, interior do Município de Quatro Irmãos – RS, tendo como investigados Gleidson Beckers, Mauro Cesar Zanelatto e Fábio de Oliveira. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00762.00120/2010 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar o corte raso de árvores nativas (timbó, guajuvira, açoita-cavalo, camboatá, guabiroba e canela), sem autorização do órgão ambiental competente, atingindo 0,10 hectare, fato constatado no dia 13 de julho de 2010, na Linha Volta Grande, Município de Barão de Cotegipe (RS), devendo constar como investigado Juarez Demski. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00765.00015/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Espumoso para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar se o Município de Espumoso e as empresas por este contratadas para a prestação do transporte escolar municipal efetivamente atendem os requisitos legais do artigo 136 e seguintes da Lei Federal nº 9503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00767.00009/2013 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Esteio para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar existência de um suposto esquema destinado à fraude em Procedimento licitatório na Concorrência nº.05/2013, da Prefeitura de Esteio, para direcionamento à vitória de uma empresa já conhecida (ASA - Associação Sapucaense de Árbitros). Investigados: Município de Esteio e Rodrigo Shies. Autor: Christian Nunes dos Reis. Local: Esteio/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00768.00118/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Esteio

para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar as medidas adequadas para impedir o comércio de alimentos em condições impróprias para o consumo nas imediações do Parque de Exposições Assis Brasil, em Esteio, durante a Expointer 2013, bem como para prover os comerciantes regulares de pontos de água, e de sistema de coleta de esgoto e resíduos. Autor: Município de Esteio (vigilância sanitária). Investigados: Comerciantes não identificados que atuam nas imediações do Parque de Exposições Assis Brasil. Local: Esteio/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00770.00009/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Estrela para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar prática abusiva contra consumidor, qual seja, expor à venda e efetivamente vender produto de origem animal sem a devida fiscalização - artigo 39, inciso VIII, do CDC. Investigado: Mercados Redefort de Comercial de Alimentos Hermann Ltda. Local: Município de Colinas. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00770.00106/2008 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Estrela para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto possíveis danos ambientais ocorridos em razão do uso de fogo sem licenciamento. Local: Linha Concórdia, próximo ao pedágio de Fazenda Vilanova/RS. Investigado: Celson da Silva. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00770.00278/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Estrela para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto ausência de rede coletora de esgoto e de estação de tratamento de efluentes no Loteamento Jardim das Pedras. Local: Loteamento Jardim das Pedras, Bairro Cristo Rei, Estrela/RS. Investigado: Município de Estrela/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público não homologou o arquivamento do expediente e determinou, com o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem, seja buscada a efetiva solução ao caso concreto, inclusive, se for necessário, com a propositura de ação civil pública. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00912.00002/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar possíveis danos ambientais decorrentes de emissões atmosféricas oriundas do processo de jateamento no interior dos navios em reforma. Investigada: Navegação Aliança Ltda. Local: Rua Assis Brasil, nº 103, Bairro Caiera, Taquari/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00780.00038/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Getúlio Vargas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar eventual dano ao meio ambiente, decorrente da realização do corte de mata nativa em área de 0,5 hectare, sem a devida autorização do órgão ambiental competente. Investigado: Atacir Scariot. Local: Capela Santana, interior de Serião, RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do



Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou as Peças de Informação nº PI.00780.00062/2007 encaminhadas por Designação Excepcional - Adriano Luís de Araujo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades de contratação de empresas pelo Poder Executivo Municipal. Representante: Procuradoria de Prefeitos - Ministério Público/RS. Investigado: Poder Executivo de Floriano Peixoto, representado pelo seu Prefeito, Sr. Orlei Giaretta. Local: Floriano Peixoto, RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00783.00045/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a falta de equipamento de Raio-X para tratamento dos animais do Canil Municipal. Investigada: Fundação Municipal de Meio Ambiente de Gravataí. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00933.00067/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Igrejinha para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto Apurar possível dano ambiental pela queima de resíduos vegetais para eliminação de resíduos de acácia, causando poluição atmosférica. Investigado: Egon Haubert. Local: Estrada da Serra Grande, s/nº, em Igrejinha/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00796.00100/2005 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Iraí para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar degradação ambiental nas matas ciliares do Rio do Mel. Local: Ponte Preta, Iraí. Nome: Mauro Afonso Rippel. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00796.00109/2005 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Iraí para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar degradação ambiental nas matas ciliares do Rio do Mel. Local: Sanga dos Índios, Iraí. Nome: Olivio Vieira de Freitas. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00814.00049/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades ambientais na empresa Piscinas Uol, situada na Rua Canoas, n.º 190, Bairro Bela Vista, Novo Hamburgo. Investigado: Piscinas Uol. Local: Rua Canoas, n.º 190, Bairro Bela Vista, Novo Hamburgo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00814.00090/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto possível demolição irregular de casa

inventariada como patrimônio histórico situado na esquina da Rua 25 de Julho com a Rua Marcílio Dias. Casa Schimdt. Local: Esquina da Rua 25 de Julho com a Rua Marcílio Dias, Novo Hamburgo. Investigado: A apurar. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00815.00035/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Novo Hamburgo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apuração das irregularidades encontradas no estabelecimento Susamar Aparecida Coimbra da Silva. Investigado: Susamar Aparecida Coimbra da Silva. Local: Novo Hamburgo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00819.00002/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Panambi para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto potencial infração à ordem urbanística em razão de eventuais deficiências na fiscalização dos estabelecimentos e eventos, públicos e privados, onde haja ou possa haver aglomeração de pessoas, e respectivo exercício do poder de polícia administrativo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00820.00062/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar a aplicação dos valores estabelecidos para o piso salarial do magistério público no Município de Vista Alegre. Investigado: Município de Vista Alegre. Local do fato: Vista Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00820.00079/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar a aplicação dos valores estabelecidos para o piso salarial do magistério público no Município de Pinhal. Investigado: Município de Pinhal. Local do fato: Pinhal. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00820.00185/2014 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar possível ato de improbidade administrativa relacionado aos gastos com publicidade, no Município de Passo Fundo, referente ao ano de 2013, tendo como requerente o Vereador Isamar Oliveira e como investigado o Município de Passo Fundo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00820.00200/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto prática de exercício irregular de atividade - depósito indevido de lixo, localizada na Av. Rio Grande, mas proximidades de um posto de gasolina (distante 500 metros, aproximadamente, da AV. Sete de Setembro), tendo como investigados Luciano Dors e o



município de Passo Fundo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00824.00020/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto irregularidades no licenciamento do Edifício Residencial Terrace (Rua Presidente J.K. de Oliveira, 3161), o qual não teria observado a legislação aplicável. partes: investigados não definidos e Demandantes José Érico CAva e Alencar de farias. local: pelotas/rs. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Procedimento investigatório nº PA.00852.00114/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto cobrança certidão de débito do tce;. Partes: Credor - Prefeitura Municipal;. Executado: Gérson Luiz Saes Baldassari;. Local: Capão do Leão/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00943.00001/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Portão para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Potencial infração à ordem urbanística em razão de eventuais deficiências na fiscalização dos estabelecimentos e eventos, públicos e privados, onde haja ou possa haver aglomeração de pessoas, e respectivo exercício do poder de polícia administrativo. Investigados: Município de Portão, Município de Capela de Santana e Estado do Rio Grande do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00943.00023/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Portão para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto implementação do Projeto Escola-Luz. Local: Portão/RS e Capela de Santana/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00852.00044/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar as condições gerais de acessibilidade da Escola Viva. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00872.00005/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto verificar o armazenamento e comércio de mercadoria imprópria para o consumo. Local: Av. Rio Grande do Sul, nº 2821, Santo Ângelo, RS. Investigado: Clenir Maria Augustini Postay de Medeiros. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00872.00110/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça

Especializada de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental oriundo da poda drástica de árvore em via pública, ocorrido na Rua Leopoldo Durks, nº 2930, no município de Eugênio de Castro, RS, tendo como investigado Maristela Radons. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00872.00019/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Júlio César Maggio Stürmer para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto verificação dos agrupamentos de alunos de séries deferenciadas nas escolas públicas dos Municípios da Comarca de Santo Ângelo. Local: Municípios de Santo Ângelo, Entre-Ijuís, Eugênio de Castro, São Miguel das Missões e Vitória das Missões. Investigados: Municípios de Santo Ângelo, Entre-Ijuís, Eugênio de Castro, São Miguel das Missões, bVitória das Missões e o Estado do Rio Grande do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o as Peças de Informação nº Pl.00876.00019/2014 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Augusto para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventuais irregularidades no cadastramento dos beneficiários do programa Bolsa Família no Município de Chiapetta, nos anos de 2013 e 2014. Investigado: Poder Executivo Municipal de Chiapetta, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. Osmar Kuhn. Local: Chiapetta/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00876.00001/2009 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Augusto para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar a ocorrência de dano ambiental, em face da retirada de madeira nativa (142 planques). Investigado: Jair Antonio da Silva Machado. Local: São Valério do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00878.00079/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Borja para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto descapoeamento, sem licença ambiental. Local: Br 287, Km 516, São Borja. Reclamados: Benevenuti e Benevenuti, Valdir Ângelo Cocchetto. Reclamante: Patram. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00894.00013/2008 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Luiz Gonzaga para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar a veracidade do fato relatado pela Polícia Ambiental, aferir suas conseqüências e possíveis responsabilidades. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00905.00018/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Seberí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental consistente no transporte de madeira



sem documento de origem florestal. Local: Br 386, Km 50, Seberi. Partes: Euclides Luiz Sperandio. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00907.00013/2006 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente de descapoeiramento com supressão de vegetação nativa sucessora, sem licença da autoridade competente. Local: Linha Caneleira, Município de Ibirapuitã/RS. Investigado: Valcir Schmitt. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00907.00043/2012 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente de estabelecimento potencialmente poluidor, integrante do setor de beneficiamento de pedras preciosas e semipreciosas. Local: Rua Guilherme Teló, 370, Bairro Farroupilha, Município de Soledade/RS. Investigado: Edson Borba da Silva. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00907.00060/2014 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente de estabelecimento potencialmente poluidor (lavagem de veículos/borracharia). Investigado: N & B Pneus (Nelson Possa). Local: Rua Vitório Fabris, 1202, Mormaço/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00907.00071/2011 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente de estabelecimento potencialmente poluidor, integrante do setor de beneficiamento de pedras preciosas e semipreciosas. Local: Rua Alfeu Wedy, 283, Município de Soledade/RS. Investigado: M. B. DESIGN. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00907.00074/2011 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente de estabelecimento potencialmente poluidor, integrante do setor de beneficiamento de pedras preciosas e semipreciosas. Local: Rodovia BR 386, KM 243, 4255, Município de Soledade/RS. Investigado: Maziero Pedras do Brasil. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00907.00112/2011 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente de estabelecimento potencialmente poluidor, integrante do setor de beneficiamento de pedras preciosas e semipreciosas. Local: Rua Lauro Albuquerque, 192, Bairro Expedicionário, Município

de Soledade/RS. Investigado: Rosimar da Silva França ME. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00907.00177/2011 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente de estabelecimento potencialmente poluidor, integrante do setor de beneficiamento de pedras preciosas e semipreciosas. Local: Rua Olívio Marques, 306 Bairro Botucarai, Município de Soledade/RS. Investigado: Aguirre Indústria e Comércio. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou as Peças de Informação nº PI.00907.00052/2014 encaminhadas por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar denuncia de não repasse de telhas pela Prefeitura de Fontoura Xavier. Investigado: Município de Fontoura Xavier. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00910.00001/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapes para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto ocorrência de dano ambiental decorrente do despejo de detritos na Lagoa dos Patos e do processamento de pescado sem o devido licenciamento. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00910.00004/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapes para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto denúncia de pássaros silvestres em cativeiro(10),e em condições precárias de higiene,sem água e com fezes acumuladas, das espécies Cardeal e Canário-da-Terra, na residência do Sr. Sérgio André sonemann, Rua Oliveira Pelegrino, nº 471 bal. Rebello, em Tapes. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00910.00011/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapes para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto crime de poluição ambiental, com criação de suínos sem licença de operação, em situação de contaminação do solo por detritos fecais, e restos decompostos de animais, com chorume em direção ao córrego local, situado na Br116, Km 345-Douradinho, em Tapes, propriedade de Nairton Ludvig. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00914.00088/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto ocorrência de depósito de resíduos sólidos diversos depositados a céu aberto e diretamente no solo, inclusive com queimada que atingiu vegetação nativa e exótica, sem qualquer licenciamento, localizado nos fundos do terreno da Universidade Luterana do Brasil – Campus Torres, estabelecida na Rua Universitária, n.º 1900, bairro Engenho Velho, em Torres/RS. Investigada: Comunidade Evangélica



Luterana São Paulo – Ulbra Campus de Torres. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou as Peças de Informação nº PI.00914.00084/2014 encaminhadas por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto referente a falta de água, quase que diariamente na Rua Vista Nobre, Bairro São Jorge, tal situação perdura havendo mais de dois anos, na qualidade de representante dos moradores do local procurou a CORSAN, mas nada foi feito. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00915.00055/2013 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto den. do Sr. Igor Fabiano da S. Clezar de irreg. em processo licitatório para contratação de empresa para serviço de limpeza de sumidouros, caixas de gordura e fossas sépticas no Mun. de Tramandaí. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00917.00063/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a recuperação e preservação da mata ciliar nas margens do Rio Erval Novo nas propriedades localizadas no Município de Bom Progresso. Parte: Município de Bom Progresso. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00927.00006/2014 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Venâncio Aires para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a ocorrência de possível ato de improbidade administrativa praticado pelo presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Boqueirão do Leão/RS, Vereador Jocemar Barbon, tendo em vista o uso de cheques daquela casa legislativa em interesses privados. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00928.00007/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Vera Cruz para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual irregularidade na destinação da verba oriunda da "Consulta Popular" no Município de Vera Cruz-RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00929.00040/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Veranópolis para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto supressão de vegetação nativa, de fase secundária, estágios inicial e médio de regeneração natural, em APP, caracterizada pela existência de nascentes que dão início a um curso d'água, bem como a construção de um açude e de uma estrada nesse mesmo local, tudo dentro do Bioma Mata Atlântica e sem licença do órgão ambiental competente. Investigado: Neivaldo Tura. Local: Linha Barão do Triunfo, Veranópolis, RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do

Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00930.00056/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto a ocorrência de danos ambientais causados por queimadas na unidade de conservação de proteção integral Refúgio da Vida Silvestre Banhado dos Pachecos, localizada no Distrito de Águas Claras, em Viamão/RS. Investigado: Marcus Vinícius Leyraud. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o Inquérito Civil nº IC.00930.00067/2010 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar eventual poluição sonora provocada pelas atividades desenvolvidas nos estabelecimentos denominados "X da 40" e "Recanto Gaúcho", localizados na Avenida Senador Salgado Filho, n.º 3461, para 40, em Viamão/RS. Investigados: "X da 40" e "Recanto Gaúcho". Local dos fatos: Avenida Senador Salgado Filho, n.º 3461, para 40, em Viamão/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.01411.00116/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar a ocorrência de consumo/comércio de bebidas alcoólicas em viagens promovidas aos alunos das escolas privadas de Porto Alegre, sob supervisão de agências de viagens. Local: Porto Alegre/RS. Partes: Ouvidoria-Geral do RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00832.00245/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto eventual deficiência de informações sobre o produto. Reclamante: Cesar Augusto Vieira. Investigado: Volkswagen do Brasil Ind. de Veículos Automotores Ltda. Local: RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00833.00018/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a ocorrência de danos ao patrimônio cultural decorrentes da depredação das quatro esculturas de mármore representativas dos rios que formam o Lago Guaíba, inventariadas de estruturação, localizada na Praça Dom Sebastião, Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00833.00080/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar poluição sonora causada pelo Pimenta Café e Botequim Moinhos, na Rua Tobias da Silva n.ºs 229 e 241, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente.



A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou as **Peças de Informação nº PI.00829.00009/2014 encaminhadas por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto possível irregularidade na contratação de serviço de segurança privada para as dependências do PROTEGE - Programa de Proteção a Testemunhas Ameaçadas de Morte, pela Secretaria da Justiça e Direitos Humanos. Secretaria de Justiça e Direitos Humanos - SJDH - Representado(a). Ministério Público - Representante Local: Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou as **Peças de Informação nº PI.00829.00064/2014 encaminhadas por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto possíveis irregularidades na administração da Associação Rio-Grandense de Proteção aos Animais e Meio Ambiente - ARPA. Representante: Márcia Helena Suarez. Representado: Associação Rio-Grandense de Proteção aos Animais e Meio Ambiente - ARPA. Local: Porto Alegre. representação, em nome de Márcia Helena Suarez, contra a Associação Rio-Grandense de Proteção aos Animais e Meio Ambiente - ARPA; A/C PJDPP. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o **Inquérito Civil nº IC.01128.000041/2001 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar a implementação do Programa de Crédito Educativo Estadual - PROCRED nas Universidades. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o **Inquérito Civil nº IC.01202.00106/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar potencial infração à ordem urbanística em razão da suposta ausência de Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio na casa noturna Wood's, localizada na Rua Beirute, 45, Bairro Navegantes, nesta Capital. Investigada: Casa Noturna Wood's. Interessada: Coletividade. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o **Inquérito Civil nº IC.01202.00232/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar potencial infração à ordem urbanística em razão da ausência de Alvará de Prevenção Contra Incêndio no Condomínio Edifício Magali, localizado na Rua General Lima e Silva, 300, nesta Capital. Investigado: Condomínio Edifício Magali. Interessada: Coletividade. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o **Inquérito Civil nº IC.00711.00026/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar irregularidades na contratação de serviço de radiodifusão pela Câmara Municipal de Vereadores de Alegrete. Local do fato: Alegrete/RS. Investigado: Câmara Municipal de Vereadores. À

unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o **Inquérito Civil nº IC.00711.00052/2008 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar queima de resíduos sólidos a céu aberto sem licença do órgão competente. Local do Fato: Br 290, Km 575, Localidade Rincão de São Miguel, 8º Subdistrito Alegrete/RS. Investigado: Leoni Mitidiero Corteline. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o **Inquérito Civil nº IC.00717.00013/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arvorezinha** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível implantação de loteamentos irregulares no Município de Arvorezinha, constatada pelo DEFAP/SEMA, ainda no ano de 2010, porém que vem se repetindo até os dias atuais. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o **Inquérito Civil nº IC.00718.00052/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto aprovação irregular de demolição de imóvel tombado situado na Rua Marcílio Dias, nº 1316. Investigados: Município de Bagé e Maria Luiza Tort Pereira. Local: Bagé. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o **Inquérito Civil nº IC.00721.00012/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Barra do Ribeiro** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto "Improbidade Administrativa, favorecimento indevido, infringência ao art. 81, inciso XV, da Lei Estadual nº 7.366/80, violação aos princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade". Investigado: Luis Ricardo Bykowski dos Santos. Local do fato: Município de Barra do Ribeiro. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o **Inquérito Civil nº IC.00721.00016/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Barra do Ribeiro** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto construção de muro em área de preservação permanente, sem autorização do órgão competente. Parte: Nandino José Severgnini. Local do fato: margens do Rio Guaíba, no Município de Barra do Ribeiro. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o **Inquérito Civil nº IC.01127.00006/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeirinha** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apuração de falta por parte dos servidores do Acolhimento Institucional Municipal Amarelinha - AIMA, no Município de Cachoeirinha. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público não homologou o arquivamento do expediente, devendo, com o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem, sejam cumpridas diligências, nos termos do art. 16, § 6º, inciso I, do



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2015.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1612

Provimento 26/2008. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00739.00015/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar denúncias de supostos maus-tratos à crianças na Creche Anjinhos da Guarda. Investigado: Escola de Educação Infantil Anjinhos da Guarda, localizada na Rua Alexandre de Gusmão, 2270, Estância Velha, Canoas. Local: Canoas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00949.00227/2013 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar falta de iluminação na Rua Boca do Leão, no Distrito de Capão Novo, em Capão da Canoa/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00949.00233/2014 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar poluição oriunda do depósito de lixo e entulhos provenientes da construção civil na Avenida Interbalneários e/ou Porto Coronado, localizado ao lado do Condomínio Porto Coronado, Balneário de Atlântida, em Xangri-Lá /RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00760.00006/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encantado para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar irregularidade no funcionamento de serraria, no Município de Encantado/RS. Investigado: Daniel Gonzatti e Serraria Gonzatti Ltda. Local Encantado/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00772.00012/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Faxinal do Soturno para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar o depósito irregular de lixo doméstico, bem como restos de obras, na localidade de Linha da Lagoa, antiga Vila São Lucas, no município de São João do Polêsine, RS. Ano: 2012. Investigado: Prefeitura Municipal de São João do Polêsine. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00776.00013/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Garibaldi para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a regularidade sanitária e ambiental das atividades de abrigo de cães por Juraci Bronzato Moro. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00777.00015/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gaurama para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto dano ao meio ambiente decorrente de o autor possuir em cativeiro 05 (cinco) espécimes de passeriformes silvestres, dentre 03 (três) azulões, 01 (um) pintassilgo e 01 (um) trinca-

ferro, sem anilha de identificação e autorização do órgão ambiental competente. Parte: Vilmar da Silva. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o as Peças de Informação nº PI.00780.00019/2014 encaminhadas por Designação Excepcional - Adriano Luís de Araujo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar eventual ilegalidade nas contratações para cargo em comissão ou de confiança de Lorena Maria Fernandes, mãe do vereador Daniel Fernandez, e de Rita de Cássia Pessoa da Silva, filha do vereador Aquiles Pessoa da Silva, o que caracterizaria ato de nepotismo. Representante: Sindicato dos Municipários de Getúlio Vargas. Investigado: a apurar. Local: Getúlio Vargas, RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00933.00046/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Igrejinha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto posto de lavagem de veículos automotores, bem como utilização de poço artesiano sem as devidas licenças ambientais, localizado na Rua Ildo Meneguetti, n.º 779, Bairro XV de Novembro, em Igrejinha sob a responsabilidade do Sr. Rosemar Borges Chrysosthomos. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o as Peças de Informação nº PI.00933.00021/2012 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Igrejinha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar denúncia de lavagem de veículos sem o devido licenciamento ambiental no empreendimento Auto Lavagem Daniel do Sr. Daniel Geovani Deuner, localizado na Rua José Bonifácio, nº 36 Bairro Bom Pastor em Igrejinha. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00793.00007/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Ijuí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Investigar e adotar as medidas pertinentes, com base nas disposições constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente, para fins de que crianças e adolescentes não frequentem o estabelecimento comercial (Bar) situado na Rua General Flores da Cunha, nº 1.513, Bairro Independência, em Ijuí (RS), em função de que no local há mesa de sinuca e, também, como forma de que prevenir que crianças e adolescentes não tenham acesso a produtos que causam dependência química e/ou psíquica (Artigo 243 do Estatuto da Criança e do Adolescente). Investigado: Gilmar Cesar Bohrer. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00802.00034/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar intervenção em área de intervenção permanente, mediante a implantação de projeto de edificação de alvenaria e funcionamento de aterro. Local: Rua Capitão Pedro Siebra, s/nº, Universitário, em Lajeado. Investigado: Alexandre Gauer. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do



expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou as Peças de Informação nº PI.00802.00068/2014 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Procedimento de Ocorrência Ambiental nº594/1232/2014. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00807.00010/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Marcelino Ramos para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental contra a fauna em que foi flagrado o Sr. Gasparino Ferreira Amaral, pescando embarcado em um caíco de madeira, mediante a utilização de três redes de posca, as quais perfazem 210 metros de petrechos, a pesca ocorreu em área de corredeiras do Rio Uruguai, sendo que quando abordado, não apresentou sua carteira de pesca profissional ou quaisquer outros documentos. Parte: Gasparino Ferreira Amaral, RG: 11R1303644 SSP-SC. Local: Linha Volta Grande - Interior-Marcelino Ramos. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00820.00031/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto verificar a aplicação dos valores estabelecidos para o piso salarial do magistério público do MUNICÍPIO de IBIRAPUITÁ. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00820.00034/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto verificar a aplicação dos valores estabelecidos para o piso salarial do magistério público no Município de Soledade. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00820.00063/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto verificar a aplicação dos valores estabelecidos para o piso salarial do magistério público no Município de Frederico Westphalen. Investigado: Município de Frederico Westphalen. Local do fato: Frederico Westphalen. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00820.00258/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto prática de danos em app - limpeza de valas - abertura de açudes - danos à flora, localizada no Distrito de Bela Vista, tendo como requerente o 3º BABM e como investigado Vilson Terres. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00824.00061/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas

para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto prática comercial abusiva pela não entrega de mercadorias no prazo, cobranças indevidas e não solução de vícios em produtos. Local: Pelotas. Requerente: Prefeitura Municipal de Pelotas (PROCON). Investigado: Globex Utilidades SA (Ponto Frio). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.01129.00004/2008 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Salto do Jacuí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto inobservância às normas de administração financeira e orçamentária - exercício 2006. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00858.00034/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santana do Livramento para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto ofício do CPERS, desta Cidade, comunicando e solicitando providências quanto ao corte radical em árvore nativa realizado pela Prefeitura Municipal, na Rua Uruguai, quase esquina com a Rua Conde de Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00872.00011/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Averiguar a realização de rinhas de galo. Local: Olhos d'água, interior de Santo Ângelo. Investigado: Amauri Silva Martins. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou as Peças de Informação nº PI.00872.00049/2014 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguação da regularização do poço artesiano. Local: Sete de Setembro, 200, Santo Ângelo. Investigado: Gilberto Petri - ME (SORVETERIA e LANCHERIA CREBOM). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00878.00038/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Borja para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto falta de PPCI.Reclamado:Maderlei Pereira (Av.Marinha do Brasil, São Borja). Reclamante: Corpo de Bombeiros de São Borja. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Procedimento investigatório nº SD.00890.00005/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Leopoldo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar irregularidades em estabelecimento comercial. Investigado: "Clube Passaporte". Local: BR-116, São Leopoldo, RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2015.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1612

Inquérito Civil nº IC.00894.00080/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Luiz Gonzaga para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a ocorrência de danos ao meio ambiente pelo uso de fogo em propriedade do investigado, sem licença ambiental, em área agropastoril com características de APP. Investigado: Hugo Correa Peixoto. Local do fato: RS 561, no interior do Município de São Nicolau/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00901.00013/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapiranga para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar notícia de criação irregular de animais na Rua Érico Veríssimo, 368, fundos, Bairro Oeste, em Sapiranga/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00907.00084/2011 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente de estabelecimento potencialmente poluidor, integrante do setor de beneficiamento de pedras preciosas e semipreciosas. Local: Rodovia Br 386, Km 243, 3186, Município de Soledade/RS. Investigado: NJG Ametista Sul Pedras Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00907.00101/2012 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Apurar dano ambiental decorrente de estabelecimento potencialmente poluidor, integrante do setor de beneficiamento de pedras preciosas e semipreciosas sem licença ambiental. Local: Rua Anchieta, nº 207, Soledade/RS. Investigado: João Jung. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou as Peças de Informação nº PI.00910.00026/2014 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapes para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar o funcionamento do posto de lavagem de automóveis, cujo proprietário é Luciano Santos Rocha, localizada na Rua Alcides Alfonsin, nº 556, em Tapes, que vem causando perturbação da tranquilidade aos vizinhos pelo barulho dos aspiradores de pó e pelos respingos de água. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00911.00065/2013 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto - possível negativa de direito a acompanhante pelo Sistema Único de Saúde, no Hospital Nossa Senhora do Rosário, em Riozinho/RS. Investigado - Associação FILHAS de São Camilo - Hospital Nossa Senhora do Rosário. Local - Rua Guerino Pandolfo, nº 460, Riozinho/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00914.00006/2014 encaminhado por 2º

Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Emissão de licença para supressão de fragmento florestal do Bioma Mata Atlântica do Rio Grande do Sul na zona de amortecimento do Parque Estadual de Itapeva, sem prévia anuência do órgão ambiental estadual competente. Investigados: Município de Torres e Terra Nova Comércio de Imóveis e Combustíveis Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00914.00087/2011 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto falta de vagas na Educação Infantil. Local: Município de Morrinhos do Sul. Parte: Município de Morrinhos do Sul. (investigado). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00915.00007/2013 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar deficiências na fiscalização dos estabelecimentos e eventos, onde haja ou possa haver aglomeração de pessoas nos Mun. de Tdaí, Imbé, Cidreira e Baln. Pinhal. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00915.00087/2013 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto denúncia do Senhor Helio Claudio de Camillis de agressão ao meio ambiente pelo Município de Tramandaí, na praça pública localizada na esquina da Avenida Emancipação com a Avenida Caldas Junior, em Tramandaí/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00924.00072/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental consistente no corte de árvores nativas, fora de APP, sem licença ambiental. Requerente: Companhia Ambiental da Brigada Militar. Investigado: Mauro Borges. Local: Rincão dos Gasperin, Serra dos Gregórios, Pinhal da Serra/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00927.00023/2006 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Venâncio Aires para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar danos ambientais decorrentes da extração de argila em área de preservação permanente (APP) e da manutenção de empreendimento potencialmente poluidor (olaria), ambos sem licenciamento ambiental, fatos ocorridos no Bairro Cel. Brito/Vila Battisti, em Venâncio Aires/RS, de autoria de Melirio Balduino Weber (Cerâmica Merédio Ltda.). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00829.00035/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre para apreciação da



promoção de arquivamento, tendo por objeto eventual irregularidade na não lavratura de auto de prisão em flagrante do Inspetor de Polícia Jorge Alberto Correa Vieira pelo Delegado Plantonista da Delegacia de Trânsito de Porto Alegre, em 23 de novembro de 2013. Representante: Ministério Público. Representado: Sigiloso. Local: Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.01128.00153/2012 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto encaminhamento de cópias do PA.01128.00069/2011, referente a instituição de longa permanência de idosos (ILPI) Gilmara Santana de Lucena ME. (Nosso Lar), de propriedade de Elisângela Dorneles Nunes, localizada na Rua Alfredo Silveira Dias, 199/213, nesta capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.01202.00078/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar potencial infração à ordem urbanística em razão de invasão do imóvel localizado na Rua Um, Acesso Dois, Casa 3, ou Avenida Antonio de Carvalho, 1800, CEFER II, bairro Jardim Carvalho, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.01202.00253/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar potencial infração à ordem urbanística em razão de suposto imóvel abandonado, localizado na Av. Aparício Borges, 1738, Bairro Partenon, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00716.00006/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio Grande para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar regularidade dos postos de lavagem existentes no município de Arroio Grande. Investigados: Alessandro da Silva Costa; Jhonatas Alves Tavares; Rui Carlos Silveira Cardoso; Denilson Duarte de Campos; Denilson Ferreira Balhego; Amílto Medeiros Teixeira; Juarez Fagundes da Silva; Antonio Carlos Costa Medeiros; Rosemeri Silva Ferreira; Paulo Renato Farias Silva e Uiller Ribeiro Silveira. Local: Município de Arroio Grande. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00725.00023/2009 encaminhado por Designação Excepcional - Bianca Acioly de Araujo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto dano à flora-confeção de drenos em banhado. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00725.00050/2012 encaminhado por Designação Excepcional - Bianca Acioly de Araujo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto queima de campo. Local do fato: Casa Branca, em Bom Jesus. Parte principal: Pedro Nunes Padilha.

À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00727.00002/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Cacequi para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar o fornecimento de energia elétrica no Município de Cacequi, visto que a capacidade atual de energia disponibilizada ser inferior à necessária para implantação de novos empreendimentos empresariais. Investigada: AES Sul Distribuidora de Energia S/A. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00739.00035/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar quanto à implementação do novo fluxo da ficha de comunicação de aluno infrequente - FICAI nos Municípios de Canoas e Nova Santa Rita. Local: Canoas/RS e Nova Santa Rita/RS. Investigado: Conselho Tutelar de Canoas - Microrregiões I E II e Conselho Tutelar de Nova Santa Rita. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00748.00036/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto possíveis danos ao meio ambiente consistentes em intervenção em área de preservação permanente. Partes: Ana Lucia Winck Duarte (representada) e PATRAM (representante). Local: Caxias do Sul- RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00748.00145/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto depósito irregular de resíduos sólidos. Partes: Intermatech Peças Automotivas Ltda. (investigado); Comando Ambiental da Brigada Militar (representante). Local: Caxias do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00752.00014/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Constantina para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto atividade leiteira sem licenciamento ambiental -Linha Belle, Constantina, RS - Sidinei Fiorentin. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00763.00028/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar eventual existência de irregularidades na terceirização de serviços médicos e na contratação de advogado em cargo de comissão (itens 2.2 e 5.1 do relatório de auditoria do TCE, Processo n.º 691-0200/11-3),. Investigado: Município de Barão de Cotegipe,. Local: Barão de Cotegipe/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2015.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1612

expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00762.00056/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar as medidas adotadas pelo Município de Barra do Rio Azul para elaborar e implantar o seu Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em observância à Lei n.º 12.594/2012 e à Resolução n.º 160/2013 do CONANDA, tendo como investigado o Município de Barra do Rio Azul. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00770.00007/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Estrela para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possíveis danos à integridade física e à vida dos usuários da rodovia ERS-129, em razão das condições precárias de conservação da ponte metálica existente entre o arroio Boa Vista, na cidade de Estrela. Local: Município de Estrela. Investigado: Departamento Autônomo de estradas e Rodagem (DAER). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou as Peças de Informação nº PI.00773.00016/2014 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Feliz para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto poluição sonora emitida por igreja no Bairro Vila Rica, Município de Feliz. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00780.00032/2008 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Getúlio Vargas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto dano ambiental decorrente do corte de 20 exemplares de araucária, situadas no interior da lavoura, sem autorização do órgão competente. Representante: IBAMA. Investigado: Olivo Franz. Local: Linha Secco, interior de Sertão. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00781.00040/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Giruá para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto instauração de IC para apurar a prática de transporte de produtos alimentícios em desacordo com as prescrições legais nos aludidos municípios por parte de Sedir Luiz Wastowski. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00933.00045/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Igrejinha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto lavagem de veículos automotores, sem as devidas licenças ambientais, localizada na Avenida Ildo Meneguetti, nº 777, Bairro XV de Novembro, em Igrejinha, sob a responsabilidade de Robert William Matzenbacher. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00794.00004/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto

reparação do dano ambiental decorrente de intervenção em área de preservação permanente, especialmente a limpeza de valetas que funcionam como drenos em área de banhado, alteração de vertentes e ausência de vegetação ciliar, na Localidade de Barro Preto, interior de Nova Ramada, sem autorização do órgão ambiental competente. Investigado: Alcenir Nuglich. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00766.00009/2006 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ivoti para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Investigar de possíveis danos ambientais e à saúde humana, decorrentes do vazamento de amônia na planta da unidade da Unileite. Local: Município de Ivoti. Investigado: Empresa Unileite Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00803.00002/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Lajeado para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar a contratação de empresa para prestação de serviços médicos nas diversas unidades públicas de saúde do município de Lajeado. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00802.00047/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar a possível ocorrência de dano ambiental em decorrência da atividade de matadouro e abatedouro de bovinos. Investigado: P.A. Quinot e CIA. Ltda. Local: Rodovia ERS 421, Bairro Conventos, em Lajeado/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou as Peças de Informação nº PI.00802.00064/2014 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Loteamento Irregular. Trata-se de eventual irregularidade em início de execução de um loteamento localizado nas proximidades do aterro sanitário. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00814.00052/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto acompanhar solicitação de demolição de oito prédios localizados nas Ruas Joaquim Nabuco, Cidade de Atlântida e Lima e Silva (Escola São Luiz), nesta cidade. Local: Ruas Joaquim Nabuco, Cidade de Atlântida e Lima e Silva (Escola São Luiz), nesta cidade. Investigado: A apurar. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00814.00074/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível prática de maus-tratos a animais da espécie canina e/ou comércio irregular de filhotes na residência localizada na Rua Júlio Adams, nº 51, Novo



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2015.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1612

Hamburgo. Local: Rua Júlio Adams, nº 51, Novo Hamburgo. Investigado: A apurar. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou as Peças de Informação nº PI.00814.00068/2014 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível não atendimento de exigências formuladas em Procedimento de regularização de PPCL. Investigado: Grêmio Atiradores de Novo Hamburgo. Local: Rua Guia Lopes, n.º 696, Bairro Rondônia, nesta cidade. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00951.00002/2014 encaminhado por Designação Excepcional - Fernando Andrade Alves para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto (descrição não informada). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00820.00047/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar a aplicação dos valores estabelecidos para o piso salarial do magistério público do Município de Dois Irmãos das Missões. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00820.00051/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar a aplicação dos valores estabelecidos para o piso salarial do magistério público do Município de Três Arroios. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00820.00120/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar a aplicação dos valores estabelecidos para o piso salarial do magistério público no Município de Nova Araçá. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00862.00002/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Cruz do Sul para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual deficiência na política de prevenção e tratamento da gripe A no município de Santa Cruz do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00868.00011/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Rosa para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto improbidade administrativa - apurar a conduta da Diretora de Recursos Humanos do Município de Santa Rosa, a qual permitiu o ingresso no serviço público de pessoas que não haviam apresentado a documentação necessária para o

desempenho do cargo. Investigada: Margueidi Cunegatto. Local: Santa Rosa. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00872.00110/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto aferir a ocorrência de dano ambiental oriundo da intervenção (construção de muro e corte de árvores) em área de preservação permanente situada nas margens do Riacho Rangel (Rua João Cassel, nº 2762), no Município de Entre-Ijuís, RS, tendo como investigados Jorge André Maier Fonseca e Joares Paulo Rodrigues da Silva. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou as Peças de Informação nº PI.00872.00048/2014 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a regularidade do poço artesiano no município de Santo Ângelo (conforme processo n.º 0014510500064 – DRH/SEMA), tendo como investigado FUNDIMISA, Fundação e Usinagem Ltda., localizada na Rua Maria Toneto Araújo, s/n, Bairro Aliança, Santo Ângelo, RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00878.00054/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Borja para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto falta de PPCL. Reclamado: Rei Bar (Av. Marinha do Brasil, nº 209, São Borja). Reclamante: Corpo de Bombeiros São Borja. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00895.00002/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de São Luiz Gonzaga para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apuração de possíveis irregularidades nas compras, distribuição e destinação de merenda escolar, que pode, em tese, configurar improbidade administrativa. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00899.00016/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Sepé para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar dano ambiental consistente no corte raso, sem autorização, de 1,5 ha de espécies nativas, tais como angico vermelho, angiquinho, pitangueira, gerivá, aroeira vermelha, açoita-cavalo, timbaúva e camboatá branco, em razão de Procedimento de ocorrência encaminhada pelo Batalhão Ambiental de Santa Maria, do ano de 2010, na localidade de São Rafael, 2º Distrito de São Sepé, na propriedade de Isabel Cristina Cardoso Neves. Investigada: Isabel Cristina Cardoso Neves. Local: São Sepé, RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00907.00064/2012 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação **da promoção de arquivamento**,



tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente de atividade de oficina mecânica, sem licença do órgão ambiental competente. Local: Rua Leonardo Sefrin, 48, Bairro Centro, Município de Soledade/RS. Investigado: Loezi Miranda da Silva. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00907.00093/2014 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Apurar possível dano ambiental decorrente do depósito irregular de material de reciclagem, no Município de Ibirapuitã/RS. Investigado: Francisco da Silva Portella. Local: Rua Augustinho Vacari, 117, Bairro Horizonte, em Ibirapuitã/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00907.00147/2011 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente de estabelecimento potencialmente poluidor, integrante do setor de beneficiamento de pedras preciosas e semipreciosas. Local: Rua Pantaleão Chaves, 172, Município de Soledade/RS. Investigado: Rita Bernardi da Silva ME. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00916.00013/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três de Maio para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto ilícito ambiental consistente em capina química na área urbana. Parte: Município de Alegria. Local: Alegria - RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00924.00114/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental consistente a) na poluição do solo, através do derramamento de aproximadamente 4 litros de óleo lubrificante diretamente no solo, b) depósito irregular de embalagens de agrotóxicos, sendo que alguns estavam depositados em contato direto com o solo, e c) abastecimento irregular do maquinário da propriedade, sendo que o tanque de óleo diesel encontra-se em local inadequado, tudo FAPP, e sem autorização dos órgãos ambientais competentes. Local: Fazenda do Cedro, Localidade do Guacho, interior do município de Campestre da Serra Investigado: Leandro Molon. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00928.00010/2008 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Vera Cruz para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar possível irregularidade no pagamento de médicos que prestam serviços ao plantão de urgência mantido pelo Município de Vera Cruz na Fundação Jacob Blész. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00930.00015/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão

para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a ocorrência de danos aos consumidores difusamente considerados, em razão de irregularidades no estabelecimento comercial Padaria e Confeitaria Bianchi Ltda., localizado na Rua General Osório, n.º 345, Centro, em Viamão/RS. Investigado: Padaria e Confeitaria Bianchi Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o Inquérito Civil nº IC.00930.00076/2010 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar empreendimento de lavra de areia. Gipajé Mineradora Ltda. Investigado: Mineradora Oliveiras Ltda. Local dos fatos. Estrada dos Comoros, Costa do Oveiro, Bairro de Itapuã, em Viamão/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00832.00292/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto fornecimento de produto (suco de maçã) impróprio para o consumo. Reclamante: Sarah Sartor. Investigado: Wow Nutrition Ind. Com. (SU Fresh). Local: RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00833.00114/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar acerca da inflamabilidade do material empregado no isolamento acústico do Auditório Araújo Vianna, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº PL.00829.00030/2009 encaminhadas por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto possíveis irregularidades na conduta de Paulo César Vicentini Macário, servidor municipal lotado no Departamento Municipal de Habitação - DEMAHB. Requerente: Ministério Público. Requerido: DEMHAB. Local do fato: Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.01203.00009/2012 encaminhado por Promotoria de Justiça Especializada Criminal de Porto Alegre - Combate Aos Crimes Licitatórios para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto possíveis irregularidades nos contratos firmados pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre e o Instituto Municipal de Estratégia de Saúde da Família - IMESF e a UNISAÚDE-SUL - Cooperativa de Trabalho Médico da Região Sul. Paulo Rogério da Silva - Representante. IMESF - Representado(a) Local: Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00716.00032/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio Grande para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar matadouro clandestino na localidade da Palma, no Município de Arroio Grande: Investigado: João



Paulo Duarte Ferreira. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00949.00103/2014 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar descarte irregular de pneus em terreno no Bairro Santo Antônio e na Estrada da Laguna, em Capão da Canoa, pelo proprietário da Borracharia do Abel, Sr. Weder Gomes da Silveira, localizada na Rua General Osório, nº 555, Bairro Santa Luzia, em Capão da Canoa. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00748.00071/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto extração de argila sem licenciamento ambiental. Local: Caxias do Sul -RS. Parte: Valdocir José Zardo Camassola (investigado). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00748.00141/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto atividade sem licenciamento ambiental;. Partes: PATRAM (representante) - Auto Mecânica DG (investigado);. Local: Caxias do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00748.00256/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Queima de campo nativo sem licença ambiental. Partes: Nestor Jose Bernardi (investigado) e Patram Patrulha Ambiental de Caxias do Sul (Patram Caxias do Sul)- representante. Local: Caxias do Sul - RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00748.00388/2009 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Exercício de atividade potencialmente poluidora sem licenciamento ambiental. Partes: Valdocir José Zardo Camassola (investigado). Local: Caxias do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00754.00011/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cruz Alta para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível ocorrência de crime ambiental em razão de fazer funcionar empreendimento potencialmente poluidor, localizado em perímetro urbano, no Município de Boa Vista do Incra/RS. Investigados: Cooperativa Agropecuária Alto Uruguai Ltda - COTRIMAIO e Almir Kellermann da Rosa. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº

IC.00760.00010/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encantado para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar supressão de vegetação nativa do bioma mata Atlântica, sem a devida licença, na Linha Eduardo Guinler, no interior de Vespasiano Corrêa. Investigado: Adriano Alcides Ballerini. Local: Município de Vespasiano Corrêa. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00762.00071/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a prática de atividade de suinocultura, o lançamento de efluentes não tratados sobre o solo e a queima de resíduos sólidos diretamente sobre o solo, sem licença do órgão ambiental competente, fato constatado no dia 24 de abril de 2014, na Linha Lajeado das Antas, em Três Arroios (RS), tendo como investigado Gilmar Freiberger. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00770.00024/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Estrela para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar a abertura de açude em um banhado, em área de preservação permanente, destruindo a vegetação existente e atingindo a fauna local. Investigado: Lauro Ignácio Zwirter. Local: Linha Porongos, Estrela/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00771.00039/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Farroupilha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto manutenção de pássaros silvestres em cativeiro sem autorização do Ibama. Investigado: Edegar Galves. Local: Linha Sertorina, interior de Farroupilha. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00771.00019/2014 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Farroupilha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível comercialização de capacetes sem certificação do INMETRO. Investigado: Beria Comércio de Motos Eirelli - EPP. Local: Farroupilha/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00777.00029/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gaurama para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto dano ao meio ambiente decorrente de supressão de vegetação nativa, em uma área de 0,22 ha, sem licença do órgão ambiental competente. Investigado: Darci Antonio Baldissera. Local: Linha São Pedro, Interior, Viadutos-RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00780.00015/2010 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Getúlio Vargas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto



eventual prejuízo e dano à saúde dos moradores das proximidades da Rua Afonso Tochetto, em decorrência da existência de esgoto irregular que causa mau cheiro. Investigado: Município de Getúlio Vargas. Local: Rua Afonso Tochetto, Getúlio Vargas, RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou as Peças de Informação nº PI.00780.00024/2013 encaminhadas por Designação Excepcional - Adriano Luís de Araujo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar eventual irregularidade na utilização dos recursos públicos pela UNISA - Universitários Sertanenses Associados. Investigado: UNISA - Universitários Sertanenses Associados. Local: Sertão, RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00781.00051/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Giruá para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual ilegalidade ou ofensa aos princípios da Administração Pública relacionadas ao pagamento de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo do Município de Senador Salgado Filho, no ano de 2010, sendo investigada a Câmara de Vereadores de Senador Salgado Filho. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00782.00056/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gramado para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto regularização da captação de água subterrânea. Local: Av. Borges de Medeiros, nº 1313 Gramado, RS. Partes: Hotel Estrelas da Serra. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00783.00056/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível perturbação dos moradores do bairro Capão Grande, em Glorinha, em razão da inadequada localização da balança de pesagem de veículos utilizada para fiscalização na BR-290, deste modo ocasionando o desvio de veículos de grande porte pelo bairro gerando transtornos aos cidadãos, razão da incompatibilidade do porte dos veículos com as vias locais. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00790.00008/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Herval para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Número excessivo de cães abandonados nas ruas de Herval. Local: Município de Herval. Parte: Poder Executivo de Herval. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou as Peças de Informação nº PI.00933.00009/2013 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Igrejinha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto perfuração de poço artesiano sem a devida autorização e licença ambiental na propriedade do Sr. Paulo Alberto

Arsand na Rua Armindo Sohne, nº 127 Bairro Bom Pastor em Igrejinha. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00794.00047/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Civil de Ijuí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto destruição de vegetação nativa em área de preservação permanente. Investigado: Vilson Luis Zientarski. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.01349.00173/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Tânia Maria Schneider Cavalini para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto reconstituir a mata ciliar do Rio Ijuizinho na propriedade do investigado Adelino Libardi, sendo o imóvel situado na Localidade da Ponte do Ijuizinho, interior do Município de Augusto Pestana/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00801.00045/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Lagoa Vermelha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental, consistente na destruição de mata nativa com auxílio de trator de esteira, sem autorização de órgão ambiental competente. Local: Passo Fundo. Investigado: Alvaro Paschoal. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00814.00001/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto demolição de patrimônio histórico. Casa Riebes. Local: Avenida General Osório, 1016, Novo Hamburgo. Investigado: Vicente Weber. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00814.00060/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto possíveis irregularidades no estabelecimento JL Klein ME - Clube da Dança. Local: Rua José de Alencar, 444, Bairro Rio Branco, nesta cidade. Investigado: JL Klein ME - Clube da Dança. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00814.00093/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto possíveis atos de maus tratos contra animal da espécie canina na residência situada na Rua Maria Quitéria, n.º 267, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo. Investigado: A apurar. Local: Rua Maria Quitéria, n.º 267, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00820.00058/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo



Fundo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar a aplicação dos valores estabelecidos para o piso salarial do magistério público do Município de Ipiranga do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00820.00116/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar a aplicação dos valores estabelecidos para o piso salarial do magistério público no Município de Casca. Investigado: Município de Casca. Local do fato: Município de Casca. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00820.00137/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar a aplicação dos valores estabelecidos para o piso salarial do magistério público do Município de Lagoa dos Três Cantos. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00820.00238/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto prática de agressão à fauna - aves em cativeiro e posse de galos de rinha e petrechos para rinha, localizada na Rua Coronel Chicuta, 1571, Vila Carmem, em Passo Fundo, tendo como investigado Jorge Luiz Coimbra Walter. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.01136.00097/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar a necessidade de regularização do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) do Município de Fontoura Xavier. Requerido: Município de Fontoura Xavier. Local do fato: Fontoura Xavier. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00824.00097/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a ocorrência de danos ao consumidor, diante do descumprimento de normas higiênico-sanitárias na comercialização, manipulação, armazenagem e transporte de produtos alimentícios. Local: Pelotas/RS. Investigados: Irmãos Silva Rocha e Cia Ltda., Marisa Stark Mulling- ME, Gilnei Belmiro Goldbeck, Margarete Cardoso de Aguiar, Roger de Matos Xavier, Peruzzo Supermercados Ltda., Eduardo Hartwing Krolow, Antônio Prestes ME, Roberto Garcia Porto, Jorge Roberto Medina Gonçalves. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00855.00013/2007 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rio Pardo para

apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar o corte e a poda de árvores nativas às margens da BR 471, Rio Pardo à Pantano Grande. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00872.00010/1998 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a existência de poços artesianos sem controle de potabilidade de água, com possível contaminação da rede pública e possível dano ambiental decorrente, nos municípios da comarca de Santo Ângelo (RS). Investigados: A apurar. Reclamante: Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN. Local: Diversos locais nos municípios integrantes Comarca de Santo Ângelo. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00872.00073/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar a regularidade das atividades desenvolvidas pelo estabelecimento comercial denominado Stones Music Bar; Local: Rua Tiradentes, nº 815, Bairro Centro, na cidade de Santo Ângelo, RS; Investigado: Stones Music Bar. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00876.00024/2004 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Augusto para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto APURAR eventual dano ao meio ambiente em face do corte da vegetação nativa ao longo de curso d'água, seguido de queimada, e manter em depósito lenha nativa. Investigado: Alimpio Graube. Local: Localidade de São Judas Tadeu, Município de Chiapetta/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00878.00021/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Borja para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto Falta de PPCI. Local: João José de Oliveira Freitas, nº 862, Vila Cabeleira. Reclamado: Clube Recreativo e Esportivo Continente. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00894.00060/2002 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Luiz Gonzaga para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigado: Quero-Quero S/A. Data/Hora da Constatação: 05/07/2001, às 15:30 h. Local da Ocorrência Ambiental: Cerro do Itatim, interior do Município de São Nicolau/RS. Objeto Investigatório: Averiguar a veracidade do quanto ventilado, suas consequências e possíveis responsabilidades, relativas ao noticiado corte seletivo de 30 árvores nativas de Pau-Ferro, sem licença do órgão florestal copetente (SEMA/DEFAP). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00907.00116/2011 encaminhado por 4º Promotor de



Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente de estabelecimento potencialmente poluidor no ramo de metalurgia. Investigado: João Arapuan dos Santos Borges. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00907.00123/2011 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente de estabelecimento potencialmente poluidor, integrante do setor de beneficiamento de pedras preciosas e semipreciosas. Local: Rua Alfeu Alves Wedy,701, Município de Soledade/RS. Investigado:Ivanir de Freitas Portella. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou as Peças de Informação nº PI.00907.00079/2014 encaminhadas por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível dano ambiental decorrente de atividade de captação de água subterrânea (poço tubular), sem a devida outorga ou cadastro no órgão ambiental competente. Investigado: Clair Klaus Pereira. Local: Rua João Pessoa, 209, Barros Cassal/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou as Peças de Informação nº PI.00910.00010/2014 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapes para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto acompanhar o atendimento, pelo Sr. Ênio Zenker, proprietário do estabelecimento Posto de Combustíveis Zenker, ao subitem 7.5 da Licença de Operação nº 899/2012-DL referente à troca do tanque subterrâneo de combustível, em Cerro Grande do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00915.00085/2011 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto irregularidade apontada pelo MP Estadual na Construção s/licitação realizada pela Pref. Mun. de Tdaí, do monumento a São Francisco de Assis. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00919.00027/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tucunduva para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto verificar a necessidade de extração de árvores. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00919.00048/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tucunduva para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto verificar a necessidade de extração de árvores conforme pedido do investigado. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº

IC.00929.00030/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Veranópolis para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto atividade de bovinocultura leiteira, no sistema de semi-confinamento, desprovida de licenciamento ambiental. Investigado: Olimpio Fugalli. Local: Linha Carlos Gomes, Capela Santo Antonio, Interior, Cotiporã - RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00930.00039/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto da investigação: Investigar a existência de poço artesiano em desacordo com a legislação vigente no endereço informado pela Comapanhia Riograndense de Saneamento, localizado na Rodovia Gentil Machado Godoi, n.º 5.905, em Viamão/RS. Local dos fatos: situado na Rodovia Gentil Machado Godoi, n.º 5.905, em Viamão/RS. Investigado: AUTOMÓVEL CLUBE DO RIO GRANDE DO SUL (Autódromo Tarumã). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00930.00112/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Investigar dano ambiental decorrente da disposição de resíduos sólidos no terreno situado na Rua Barreto Viana, s/n.º, Vila Elsa, Viamão, correspondente ao Lote 127 – Quadra E – Matrícula 25.359. Investigado: Ivanez Câmara Meirelles, Jorge Vieira Alves e Município de Viamão/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00930.00125/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto As condições de segurança da edificação denominada STRIKE, de propriedade de Valdeci de Jesus Silva, situada na Avenida Senador Salgado Filho, nº 11418, bairro Sítio São José, em Viamão/RS. Investigado: Valdeci de Jesus Silva. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **ANGELA SALTON ROTUNNO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00930.00164/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar dano ambiental decorrente da disposição de resíduos sólidos no terreno localizado na Rua Santa Bárbara, s/n.º, Parque Residencial Santo Onofre, Viamão, correspondente ao Lote 01 – Quadra 18. Investigado: Custódia Albano Marcelino, Orlando Mario Bruneta e Município de Viamão/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Os interessados poderão solicitar à Secretaria dos Órgãos Colegiados certidão do respectivo julgamento. PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2015.
MARÍLIA COHEN GOLDMAN,
Promotora-Assessora.



**CORREGEDORIA-GERAL
DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

COMUNICADO N.º 005/2015-CGMP

A CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, nos termos do § 3º do artigo 4º da Resolução 0002/2009-CGMP, divulga o cronograma das correções ordinárias para março de 2015:

Março		
Dia	Promotoria de Justiça	
02 a 05	Itaqui	1º e 2º cargos
09 a 12	Porto Xavier	Cargo único
	Salto do Jacuí	Cargo único
10 a 12	São Gabriel	PJ Especializada
16 a 18	Iraí	Cargo único
24 a 26	Tramandaí	1º e 4º cargos
25 a 26	Jaguari	Cargo único
30/03 a 01/04	Canguçu	1º cargo
	Barra do Ribeiro	Cargo único

Porto Alegre, 23 de fevereiro de 2015.

RUBEN GIUGNO ABRUZZI,
Corregedor-Geral do Ministério Público.